



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.287

BELEM - QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.467

DECRETO Nº 5562
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Viação e Obras Públicas, Saúde e Agricultura

PROVIMENTO Nº 019/88
Da Corregedoria Geral da Justiça

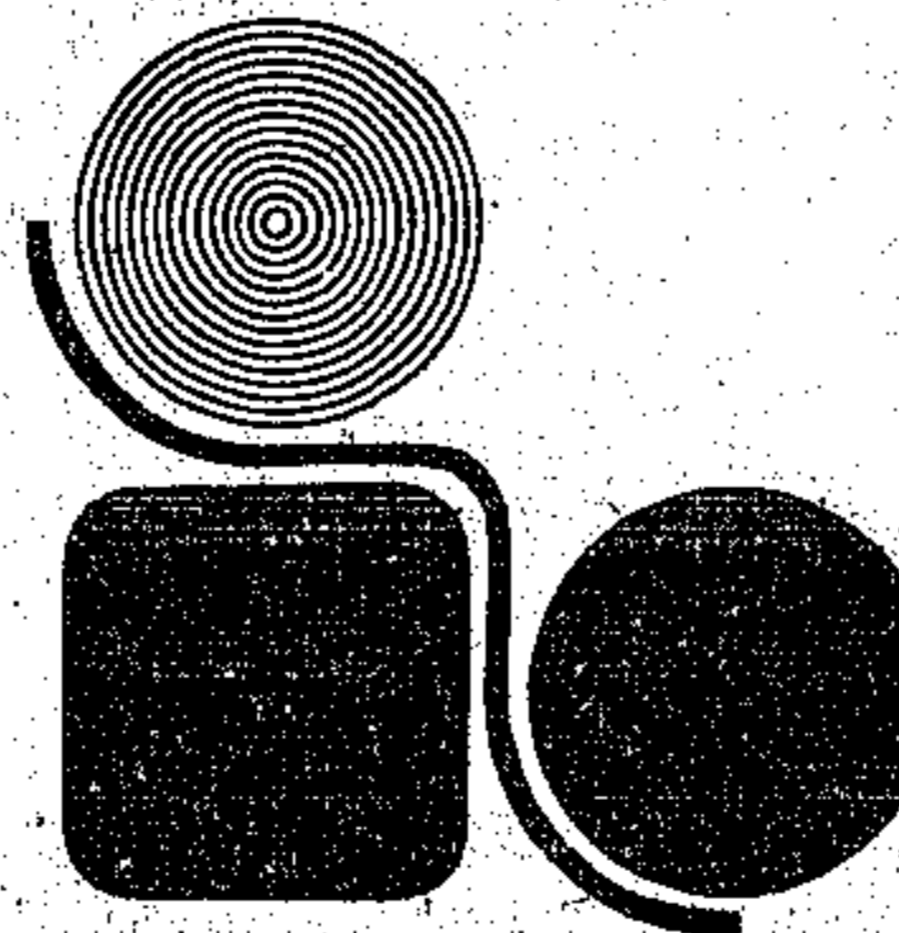
ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS - COMUNICAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADAS DE PREÇOS
Da Delegacia Regional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário no Pará

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, DE CONTRATOS, DE TERMO DE RESCISÃO E TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO

ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/88-C.L

Comunicamos às firmas interessadas que foi transferida para o dia 16.08.1988 às 10:00 Horas na sala de treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda, Sala nº 66, 1º andar, a Tomada de Preços nº 04/88-CL para contratação de Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção e Operação dos Sistemas Telefônicos da SEFA/ÓRGÃO CENTRAL, Delegacia Regional da Fazenda Estadual 9ª Região Fiscal, I.P.V.A e Projeto de Entrada e Saída de Mercadorias.

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 14170, Reg. nº 30419, Dia 10/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRECATORIO POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 13.05.88... (Ext. nº 14170, Reg. nº 30419, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRECATORIO POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 13.05.88... (Ext. nº 14170, Reg. nº 30419, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRECATORIO POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 13.05.88... (Ext. nº 14170, Reg. nº 30419, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRECATORIO POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 13.05.88... (Ext. nº 14170, Reg. nº 30419, Dia 10/08/88)

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/88-CL... (Ext. nº 14171, Reg. nº 30420, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22/05/88... (Ext. nº 14172, Reg. nº 30420, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 13.05.88... (Ext. nº 14173, Reg. nº 30420, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO PARA A REFORMA DO CENTRO DE FERIA... (Ext. nº 14174, Reg. nº 30420, Dia 10/08/88)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÃO DE OBRAS FIRMADO EM 25.05.88... (Ext. nº 14163, Reg. nº 30412, Dia 10/08/88)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 170 DE 04.08.88... (Ext. nº 14163, Reg. nº 30412, Dia 10/08/88)

PORTARIA Nº 171 DE 04.08.88... PORTARIA Nº 172 DE 04.08.88... PORTARIA Nº 173 DE 04.08.88... (Ext. nº 14162, Reg. nº 30413, Dia 10/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 258/88 de 04.07.88... O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais... (Ext. nº 14169, Reg. nº 30418, Dia 10/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 070 de 04 de Agosto de 1988... A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de Agosto de 1988.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X CENTRO COMUNITÁRIO HELENA DIAS... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DOS FISIOTERAPEUTAS DO PARÁ - AFIPA... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIENTES: SETEPS X ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ... (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

PORTARIA Nº 832 de 04 de agosto de 1988... (Ext. nº 14166, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E: CESSAR, a partir de 01.08.88, os efeitos da Portaria nº 562/88, que delegou, PAULO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração, competência para a assinatura e autorização das GAPS, em nome do Sr. Secretário de Saúde.

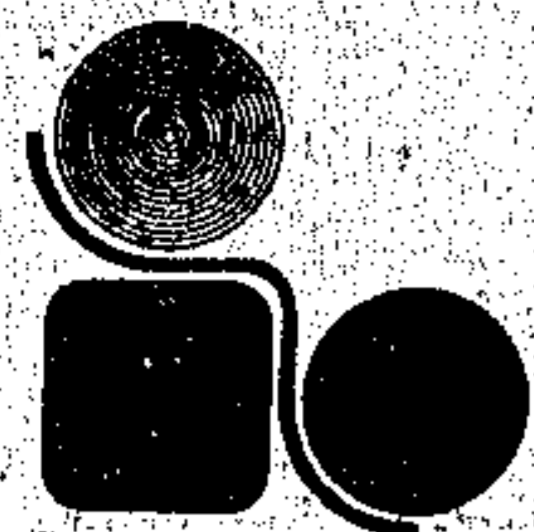
NILO ALVES DE ALMEIDA Secretário de Estado de Saúde Pública

Portaria nº 833 de 04 de agosto de 1988... usando de suas atribuições,

R E S O L V E: DELEGAR, a partir de 01.08.88, MARIA IVE TE SANTOS DE SANTANA, da SESP, competência para assinatura e autorização das GAPS, em nome do Sr. Secretário de Saúde.

NILO ALVES DE ALMEIDA Secretário de Estado de Saúde Pública

IRECE DAMASCENO PEREIRA DE SOUZA Resp. p/ Div. de Administração de Pessoal/SESPA. (Ext. nº 14167, Reg. nº 30414, Dia 10/08/88)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PÉDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 2.730,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 5.700,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 2.500,00
Preço por Página: Cz\$: 510.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas, após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

TESTEMUNHAS: MARIA MADALENA DA COSTA CARMO
SÓFIA MARTINS MENDES
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIENTES: SETEPS X SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
CAPIM.
OBJETO: Viabilizar a Comemoração do Dia do Trabalhador Rural
PRAZO: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, expirando
o prazo imediatamente.
VALOR: Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15814862.172.3132
DATA DA ASSINATURA: 28.07.88

ROMERO XIMENES PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA
ORGÃO EXECUTOR
TESTEMUNHAS: RAIMUNDO NONATO ARRAES
MARIA MADALENA DA COSTA CARMO
(Ext. nº 14165, Reg. nº 30415, Dia 10/08/88)

GRAFISA - CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO
CGC 04.930.921/0001-04

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1988

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 1988, às 17:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Gráfica e Editora Globo - Grafisa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Alfredo Tavares Pinheiro, que convidou a mim, Alfredo Tavares Pinheiro, para secretariá-lo. Havendo número legal, o Sr. Presidente mostrou o objetivo da reunião, qual seja, proposição de nova estrutura na Diretoria; no sentido de distribuir melhor os encargos da administração da empresa, proposta essa, fundamentada no art. 15 dos Estatutos Sociais. Assim sendo, propôs a criação da Diretoria Financeira, cuja função específica será a administração financeira da Companhia. Para exercer o cargo de Diretor Financeiro, propunha o Sr. Alberto Toscano Pinheiro, que atualmente tem a função de Diretor Comercial e para a função de Diretor Comercial, propunha a eleição da Srta. Vera Toscano Pinheiro, portadora da Carteira de Identidade nº 495.257-Segup/PA, e CPF nº 165.722.382-53, cujo mandato se estenderá até 30.04.89. Após as manifestações, ficou deliberado por unanimidade, a aceitação das propostas do Sr. Presidente. Com esta aprovação, a nova constituição da diretoria é a seguinte: Alfredo Tavares Pinheiro - Presidente; Alberto Toscano Pinheiro - Diretor Financeiro; Marisa Toscano Pinheiro - Diretora Administrativa; Wolfgang Wandir Winker - Diretor Industrial e Vera Toscano Pinheiro - Diretora Comercial. Relativamente aos honorários da nova diretoria elita, fica ratificada a importância mensal equivalente a 20 SMR (vinte salários mínimos de referência). Nada mais havendo a tratar na reunião, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Alfredo Tavares Pinheiro, Secretário. Belém-Pará, 14 de julho de 1988. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - certifi-
co o arquivamento deste documento sob nº 001269.01-ago-88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 11610, Reg. nº 30421, Dia 10/08/88)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 94.215/63, fa-
ço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados /
desta Seccional, os Bacharéis em Direito: DAYSE GALVÃO GALEÃO /
DE AZEVEDO, MARLUCE LETTE COLARES, MÁRIO MIRANDA WAN MEYL, BENE-
DITO TEIXEIRA E SILVA FILHO, IVAN DA SILVA COUTINHO, ANTONIO /
RUY CORDOVIL COUZO, WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO, ADEMAR GALVÃO /
DE LIMA NETO, ANGELA BRAGA GODINHO, RAIMUNDO NONATO DA SILVA /
GOMES, RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, ABNER FERREIRA DE ARAÚJO, AN-
TONIO CARLOS MENDES CARDOSO, REGINA CELIA ALFAIA BRANDÃO, RONAL-
DO JOSÉ CUNHA DÓREA, MARIA APARECIDA ALMEIDA VILANOVA, MARY MA-
CHADO SCALERCIO, LUZIA AUXILIADORA BECKMANN FRANÇA, JÂNIO SOUZA
NASCIMENTO, JUAREZ BARBOSA ACÁCIO, MÁRIO ALBERTO COIMBRA SAM -
PAIO, JORGE LUIS LUZ DE QUEIROZ, MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE /
MENDONÇA, ANA CELINA BENTES HAMDY, MARIA DE NAZARÉ C. FRANCO, SE-
BASTIANA MIRANDA GOMES MACHADO, EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA, AN-
TONIO JOSÉ ASSUNÇÃO DOS SANTOS, JACKSON EDES GOMES DE CASTRO,
RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS, FELIX STRETTI FILHO, SILVANA MARIA
SALES LIMA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, ANTONIO HENRIQUE
LOPES MAIA, JOÃO BOSCO MAIA SAMPAIO. No Quadro de Estagiários,
os acadêmicos: JORGE PONTEIRA ABDON, NINA MARIA RAMOS DA SILVA
YOUSSEF AROUS, ITAMAR DE SOUZA CARMO, MARIA DE FÁTIMA BIANCO /
BAIVA, MARCUS VINÍCIUS COSTA SOULINO, FRANCISCO ANTONIO DOS SAN-
TOS MOYA, MARIA TRINDADE MARTINS DOS SANTOS, ANA ISABEL FERREI-
RA ANTUNES, GILKA DE CAMPOS LIMA, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVO-
GADOS DO BRASIL-PARÁ, em 08 de agosto de 1988. a) HAROLDO GUI -
LHERME PINHEIRO DA SILVA - Conselheiro 1º Secretário.

(Ext. nº 14164, Reg. nº 30416, Dia 10/08/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. nº 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL

Na forma do artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convidados
os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. a participarem da Assembleia
Geral Extraordinária da Sociedade, que será realizada no dia 11.08.88, às 16:30
horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas
nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a seguinte ordem
do dia:

- a) desdobramento das ações que compõem o capital social do Banco, na propor-
ção de 9 (nove) ações novas para cada 1 (uma) existente, de forma que, por
exemplo, os possuidores de 1 (uma) ação passarão a ter 10 (dez) ações;
- b) aumento do capital social do Banco, em Cz\$ 1.972.941.000,00 (hum bilhão,
novecentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e hum mil cruzados),
mediante a subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor no-
minal, pelos atuais acionistas e, vencido o prazo de preferência, pelo público,
mantida a participação majoritária da União;
- c) criação, no quantitativo previsto legalmente, de ações preferenciais, nominati-
vas, não conversíveis, sem valor nominal, sem direito a voto, mas com priorida-
de na distribuição de dividendos e sem prêmio no reembolso do capital;
- d) alteração do Estatuto Social, para abrigar, no artigo 4º, a criação de ações pre-
ferenciais nominativas, proposta na alínea "c";
- e) o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de agosto de 1988

WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 14123, Reg. nº 30369, Dias 05, 09 e 10/08/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará
no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das co-
missões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CLT-CLT-055/88	PLI/CLT-CLT-055/88	Prestação de Serviços Topográficos e de Cadastramento da Linha 24.08.88 de Transmissão D. ELTZEU CORDEI - 09:00 hs	LE/VILA ARCO-IRIS.

PLI/CSU-CSU-056/88	PLI/CSU-CSU-056/88	Execução de Obras e Montagem Eletroeletrônica da SE CAPANEMA - "Ampliação".	24.08.88 10:00 hs
PLI/ASU-CSU-057/88	PLI/ASU-CSU-057/88	Aquisição de Pára-Raios de 120 KV (ZnO) p/ SE do Sistema de Transmissão do Pará.	24.08.88 15:00 hs
PLI/CSU-CSU-058/88	PLI/CSU-CSU-058/88	Execução de Obras Cíveis da SE BENEVIDES - "Ampliação".	24.08.88 16:00 hs
PLI/ASU-CSU-059/88	PLI/ASU-CSU-059/88	Aquisição de Estruturas Metálicas Treliçadas Galvanizadas p/ SE's UTINGA, SANTA MARIA, BENEVIDES, CURIONÓPOLIS e 09, no Estado do Pará.	25.08.88 09:00 hs
PLI/CDI-CDI-060/88	PLI/CDI-CDI-060/88	Reforma e Ampliação da ROD CAPA NENA.	25.08.88 10:00 hs
PLI/ASU-CGE-061/88	PLI/ASU-CGE-061/88	Aquisição de Transformador Elevador de Pátio aberto de 300KVA p/ UDE OETRAS DO PARÁ.	25.08.88 15:00 hs
PLI/CGE-CGE-062/88	PLI/CGE-CGE-062/88	Execução das Obras Cíveis e Montagem Eletroeletrônica da Implantação da UDE OETRAS DO PARÁ.	25.08.88 16:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados no Assessoria -
ria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 09.08.88, no horário comercial, ao
preço de Cz\$-500,00 (Quinhentos Cruzados) p/ a TP-055/88, de Cz\$-1.000,00 (Hum
mil cruzados) p/ as TP's-056, 058, 060 e 062/88 e de Cz\$-300,00 (Trezentos Cru-
zados) p/ as TP's-057, 059 e 061/88, cada uma, como indenização da documentação
correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o
Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração.

Belém, 08 de agosto de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14147, Reg. nº 30390, Dias 08, 09 e 10/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE TACIATEUA, aprovados em sessão
de Assembleia Geral, realizada no dia 14 de maio de 1988.

Denominação: Centro Comunitário de Taciateua - CCT
Fundo Social: O Centro Comunitário de Taciateua, poderá contar com os seguintes
meios para garantir sua sobrevivência: a) A contribuição dos sócios fundadores e
efetivos; b) Convênios, auxílios e doações; c) Arrecadações eventuais e
promoções do centro; d) Qualquer outro meio legal quando for para o bem da
comunidade. Fins: É uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de
raça, credo, sexo ou posições políticas, seu número de sócios é ilimitado, as-
sim como seu prazo de duração é indeterminado. Sede: Vila de Taciateua, Mun.
Cipilo de Santa Maria do Pará, Estado do Pará. Data de Fundação: 14 de maio
de 1988. Administração e Representação: Diretoria. Prazo do mandato da Di-
retoria: 2 anos. Duração: Prazo indeterminado. Responsabilidade: Os membros
da Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Dissolução: Em caso de dissolução deste Centro Comunitário, seu patrimônio será
distribuído a entidades congêneres. Diretoria: Presidente: Wellington João
Socorro Gomes da Costa. Secretária: Antonia Cândida Furtado; Tesoureira: Maria do
Socorro Gomes da Costa.

(G. R. nº 23703)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

E D I T A L
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/88 - IPASEP
A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 447/88 da Presidência do IPASEP, avisa que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência nº 001/88, para a construção de 105 (cento e cinco) unidades habitacionais em terreno de propriedade do Instituto, localizado na Rodovia do Tapanã.

DATA DA CONCORRÊNCIA: 15/09/1988
H O R A : 09:00 horas
LOCAL PARA RECEBIMENTO DO EDITAL : Seção de Engenharia e Arquitetura, Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - 8º andar.

Belém, 03 de Agosto de 1988.
MARLENE RODRIGUES HEDEIROS FREITAS
Pres. da Comissão

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP

(Ext. nº 14161, Reg. nº 30411, Dia 10/08/88)

PARABÓVALOS S/A - CGC/MF - Nº 04.705.836/0001-42
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.87, acompanhadas das notas explicativas. Colocamos à disposição de vossas senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, Belém (PA), 31 de dezembro de 1987. A) A DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL EM Czs 1,00

ATIVO	1986	1987
CIRCULANTE	106.237	1.110.503
DISPONÍVEL	3.604	14.749
- Caixa e Bancos	3.604	14.749
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	102.472	1.094.881
- Adiantamento a fornecedores		300.000
- Estoque	102.472	442.003
- Pendência Sudam		352.858
DESPESAS DO EX. SEGUINTE	161	893
- Salário família a emp. ext.	161	893
PERMANENTE	7.047.009	65.822.174
- Imobilizado	4.632.422	42.810.413
- Diferido	2.414.587	23.011.761
TOTAL DO ATIVO	7.153.246	66.932.677
PASSIVO	1986	1987
CIRCULANTE	11.630	72.253
- Obrigações sociais e tributárias	5.852	16.475
- Outros créditos	5.778	55.778
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.141.616	66.860.424
- Capital social integralizado	4.009.684	27.769.756
- Capital social a integralizar		352.858
- Reservas de capital	3.131.932	38.737.810
TOTAL DO PASSIVO	7.153.246	66.932.677

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO

DISCRIMINAÇÃO	1986	1987
- Saldo do exercício		2.414.587
- Estudos e projetos	58.500	768.558
- Gastos de implantação	414.068	1.832.386
- Correção Monetária	2.259.657	8.443.416
- Resultado da CM	(317.638)	9.552.714
TOTAL	2.414.587	23.011.761

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	1986	1987
1- ORIGENS DOS RECURSOS	4.103.292	60.293.484
- Integ. do Capital Social	2.642.154	23.760.072
- Capital social a integralizar		352.858
- Cnt. p/Reserva de Capital	1.423.190	35.605.878
- Depreciações	37.958	574.676
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	4.106.248	59.349.841
- Aquis. Bens Ativo Imobilizado	2.456.143	38.752.667
- Aumento do diferido	1.650.105	20.597.174
3- AUMENTO/RED. DO CAP. CIRC. LÍQ.	2.956	(943.643)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO
1986			
ATIVO CIRCULANTE	170.082	106.237	(63.845)
PASSIVO CIRCULANTE	72.519	11.630	(60.889)
CAP. CIRC. LÍQUIDO	97.563	94.607	(2.956)
1987			
ATIVO CIRCULANTE	106.237	1.110.503	1.004.266
PASSIVO CIRCULANTE	11.630	72.253	60.623
CAP. CIRC. LÍQUIDO	94.607	1.038.250	943.643

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEG.	RESER. DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Saldo em 31.12.86	4.009.684		7.141.616
- Aumento do cap. circ. próprios e FINAM em 26.03.87	3.981.000		3.981.000
- Aumento do cap. com reservas de cap. em 22.04.87	3.131.930	(3.131.930)	
- Aumento do Cap. circ. Próprios e FINAM em 27.07.87	14.135.000		14.135.000
- Aumento do cap. circ. recursos do FINAM em 12.08.87	1.755.201	244.799	2.000.000
- Aumento do cap. circ. próprios e FINAM em 26.08.87	756.941	108.059	865.000
- CM do Capital em 31.12.87			38.737.808
TOTAL	27.769.756	352.858	66.860.424

NOTAS EXPLICATIVAS - a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da lei 6404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das OTNS, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.87; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 23.122.614 Ações, no valor nominal de Czs 1,00 cada uma, sendo 7.315.634 Ações Ordinárias, 20.454.122 Ações Preferenciais, subscritas e integralizadas, e 352.858 Ações Preferenciais a Integralizar; e) O Resultado da CM apresenta um saldo devedor igual a Czs 9.552.714,00. ORLANDO HABER II - Diretor, CLEID HUNH HABER ANJIAR - Diretora; RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRETA - Contador CRC/PA. 5634.

OBS: Retificação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.87, tomando-se sem efeito legal o Balanço publicado no D.O. da dia 22 de abril de 1988 de nº 26.211 e arquivado na Junta Comercial em 23.06.88.

QUENTA MIL CRUZADOS), mediante a incorporação de Czs 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), da conta Corrente Monetária do Capital de Czs 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZADOS); dos sócios perfazendo um total de aumento na ordem de Czs 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), cabendo a cada sócio no referido aumento, a importância de Czs 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS); representada por quotas de Czs 5.000.000 (CINCO MILHÕES) quotas de Czs 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS) cada quota, passando cada sócio a possuir 8.062.500 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas de Capital Social; portanto assim fica:

A) O sócio HAROLD STOESEL SADALLA, é possuidor de 8.062.500 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de Czs 8.062.500,00 (UM MIL CRUZADOS), cada quota no total de 8.062.500,00 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS CRUZADOS); B) A sócia VIRGINIA MARIA HASSELMANN SADALLA, é possuidora de 8.062.500 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de Czs 8.062.500,00 (UM MIL CRUZADOS) cada quota, no valor total de Czs 8.062.500,00 (OITO MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTAS CRUZADOS); C) O sócio RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO, é possuidor de 8.062.500 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de Czs 8.062.500,00 (UM MIL CRUZADOS) cada quota, no total de Czs 8.062.500,00 (OITO MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTAS CRUZADOS); D) A sócia DALVA MARIA DOS SANTOS FREIRE, é possuidora de 8.062.500 (OITO MILHÕES, SESENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de Czs 8.062.500,00 (UM MIL CRUZADOS) cada quota, no total de Czs 8.062.500,00 (OITO MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTAS CRUZADOS). A presente alteração tem efeito a partir de 25 de julho de 1988, ficando em pleno vigor as cláusulas que não tenham implicada ou expressamente, sido alteradas. E por estarem, assim, justos e contratados, firmam a presente alteração contratual em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma para um mesmo fim, em presença das testemunhas que abaixo também assinam, devendo para a validade plena contra terceiros, ser a presente arquivada no Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos após as formalidades legais.

Belém-Pa., 08 de agosto de 1988

HAROLD STOESEL SADALLA RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO
CIC: 000483132-20 CIC: 000936882-53

VIRGINIA MARIA HASSELMANN SADALLA DALVA MARIA DOS S. FREIRE
CIC: 000483132-20 CIC: 000936882-53

(T. nº 11611, Reg. nº 30422, Dia 10/08/88)

DIACAU LAVORIA IND. COM. DE CACAU S/A CGC 15.247.711/0001-32
EXTRATO DA ATA REUNIÃO COM. ADMINISTR. Em 05.07.88, quando reuniram-se os Srs. Noel Vieira Nery, Maria de Lourdes S. Vieira e Sérgio Silva Vieira, Presidente e Memb. do Cons. Admin. traço respectivamente, para tratar Subscrição de 80.000 (OITO) Ações Ordinárias Nominais, no total de Czs 80.000,00 (Oitenta milhões de cruzados) subscrito em dinheiro, conforme depósito efetuado no BASA, em 05.07.88, conforme Boléim da Subscrição e Ata devidamente arquivada na JUCEPA sob nº 001219, em 18.07.88. - Alfredo Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 11612, Reg. nº 30423, Dia 10/08/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:VECA-Engenharia e Comércio Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação e Ampliação da Escola "Mancel Barata" no Município de Magalhães Barata-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 5.734.499,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11613, Reg. nº 30431, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:VECA-Engenharia e Comércio Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação da Escola Estadual "General Osório", no Município de Cametá-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 8.852.196,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11613, Reg. nº 30431, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:VECA-Engenharia e Comércio Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação da Escola Estadual "Alcides Nunes", no Município de Cametá-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 9.488.014,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:VECA-Engenharia e Comércio Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação da Escola Estadual "Alcides Nunes", no Município de Cametá-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 9.488.014,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:VECA-Engenharia e Comércio Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Recuperação da Escola Estadual "Mancel Barata" no Município de Magalhães Barata-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 5.734.499,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11617, Reg. nº 30429, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CONTRATADA:DAGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.a)ESPECIE:Realização de Obras e Serviços de Engenharia-b)Resumo de Objeto de Contrato:Recuperação do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 3.924.000,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:DAGO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Construção da Escola Estadual de 2º Grau em Alenquer-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 5.734.499,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11615, Reg. nº 30428, Dia 10/08/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-CONTRATADA:Sonda Civil-Sondagem e Construção Civil Ltda-a)ESPECIE:realização de obras;b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Construção da Escola Estadual de 2º Grau em Alenquer-Pa;c)LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO:Dispensada a Licitação consoante despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado em D.O. nº 26.242 de 07.06.88 e art. 15, IV da Lei Estadual nº 5.416, O Contrato será regido pela Lei Estadual nº 5.416, e, supletivamente, disposições do Decreto Privado nº 10.120 de 09.03.88; d)DESPESA:Exercício de 1988-VERBA:Fundo de Participação 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará;e)Administração e Planejamento:CG-Planejamento Governamental;f)Progressão Especial;1035-Programação a cargo de outras Fontes de Recursos;4130-Investimento em Regime de Execução Especial;f)VALOR DO CONTRATO:Czs 47.500.000,00;g)EMPENHO nº 822027 de 09.03.88; h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,pela Contratante e VINÍCIUS DE PAULO FAJARDO, pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11616, Reg. nº 30427, Dia 10/08/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, Aprovado em Assembleia Geral no dia 23.04.88

Denominação: Núcleo Comunitário São Benedito, Aprovado em Assembleia Geral no dia 23.04.88

Sede: Povoação de Passagem Grande, Município de Salvaterra, Estado do Pará.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Objeto Social: E constituição de contribuições, doações, lucros de promoções e subvenções. Finalidade: Sociedade Civil, em fins lucrativas de administração e representação: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo. Responsabilidade: Representar os moradores da Povoação Passagem Grande como órgão articulador junto às entidades Municipais, Estado e União Federal, estatísticas e particulares; Promover o desenvolvimento da Comunidade através de atividades de lazer e recreação; proporcionar a melhoria do convívio entre os moradores da Comunidade; promover atividades assistenciais diretas ou indiretas aos associados e dependentes; promover atividades econômicas, culturais e desportivas.

Dissolução Social: O patrimônio será destinado a uma Entidade Assistencial registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, determinado em Assembleia Geral.

Diretoria e Conselho Consultivo: Presidente: Antônio da Trindade Gonçalves; Vice-Presidente: Vitor Humberto da Silva Bastos; 1º Secretário: Neuma Celeste Prado dos Santos; 2º Secretário: Maria Alves Santos; Tesoureiro: Rosa Siqueira Santos de Souza; 2º Tesoureiro: Osmar dos Santos; Conselho Consultivo: Helena da Conceição Chaves, Durvaldeia Garcia Silveira, Maria Rodrigues Santos e Eliete Bandeira da Silva.

Salvaterra, 10 de abril de 1988
ANTÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Presidente (Conv.07. SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA DO PARÁ, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 16 de junho de 1988.

Denominação: CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA DO PARÁ

Data de Fundação: 18 de junho de 1988. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Finalidade: Tratar dos interesses dos associados.

Fundo Social: Não há, no momento.

Atividades: Difusão da Capoeira, através de aulas e shows e assistência direta e indireta aos que se ensinam.

Sede (provisória): no SESC, Av. Manoel Barata nº 1873.

Tempo de duração da Entidade: Indeterminado.

Administração e Representação: representado pelo Presidente ou p/ Vice e administrado pelo Conselho de Representantes.

Prazo de mandato da Diretoria: Indeterminado.

Reforma: Com o estado de dois representantes efetivos, em 2º convocação. Responsabilidade: Cabe à Diretoria.

Dissolução: Através de Assembleia Geral, com o patrimônio sendo doado aos grupos e associações filiados ao CCCP.

Diretoria: Presidente: Cíciano Palmaz Azevedo, brasileiro, solteiro, residente à Trav. ME 61, casa nº 1, Cidade Nova VI, quadra da Carteira de Identidade nº 02.822.901-1 e CPF 35240807-63, professor auxiliar de esportes; Vice-Presidente: Imar Nascimento de Lima, brasileiro, solteiro, residente à Av. José Bonifácio, passagem Alving nº 199 - Guamá, portador da Carteira de Identidade nº 01.593.925 e CPF 16659572-91, profissional contratante de Capoeira; Tesoureiro: José Teodoro Barbosa Costa, brasileiro, solteiro, residente à Rua Coronei Juvêncio Sarmiento nº 949 - Icoaraci, portador da C. de Identidade de nº 0333-68 e CPF nº 25036902-68, professor mestre de Capoeira. 2º Tesoureiro: Gerson de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente à Trav. ME 4, quadra B, bloco 3, apto 105/256 - Cidade Metropolitana, portador da carteira de Identidade nº 1.576.323 e CPF 237562332-00, professor contratante de Capoeira.

Belém, Pará, 08 de julho de 1988
CÍCILIANO PALMAZ AZEVEDO
(Conv.06-SEJU) Presidente (G.Reg. Nº23694)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 15 A 22/88

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Ordem de Serviço DR/MIRAD/PA/G nº 01/88, de 11 de janeiro de 1988, torna pública as firmas interessadas que receberá documentos de habilitação e propostas para execução de obras de recuperação e construção de estradas vicinais em áreas dos Projetos do Assentamento, conforme o calendário a seguir:

1) Dia 26 de agosto de 1988, às 9 (nove) horas:
Tomada de Preços MIRAD/DRDA-PA/nº 15/88 - construção de 70 km de estradas vicinais no P.A. JONCON/3 IRMAOS, Município de Conceição do Araguaia.

2) Dia 26 de agosto de 1988, às 15 (quinze) horas:
1) Tomada de Preços MIRAD/DRDA-PA/nº 16/88 - recuperação de 29 km de construção de 9 km de estradas vicinais no P.A. BENEDITO BANDEIRA (ex-Faz. Colatina), Município de Acaá.

c) Dia 29 de agosto de 1988, às 9 (nove) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA-PA/Nº 17/88 - recuperação de 35km de estradas vicinais no P.A. São Pedro, Município de Itituba.
 d) Dia 29 de agosto de 1988, às 15 (quinze) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA-PA/Nº 18/88 - recuperação de 13km e construção de 15km de estradas vicinais no P.A. FAZENDA PARAGOMINAS, Município de Conceição do Araguaia.
 e) Dia 30 de agosto de 1988, às 9 (nove) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA-PA/Nº 19/88 - recuperação de 20 km e construção de 45km de estradas vicinais no P.A. ARRAIAPORA, Município de Redenção.
 f) Dia 30 de agosto de 1988, às 15 (quinze) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA-PA/Nº 20/88 - recuperação de 20 km de estradas vicinais no P.A. FAZENDA INDEPENDÊNCIA, Município de Xinguara.
 g) Dia 31 de agosto de 1988, às 9 (nove) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA-PA/Nº 21/88 - recuperação de 7km e construção de 15km de estradas vicinais no P.A. ITAIPAVAS/LOTE 143, Município de Xinguara.
 h) Dia 31 de agosto de 1988, às 15 (quinze) horas:
 *** Tomada de Preços MIRAD/DRRDA/PA-Nº 22/88 - recuperação de 52,2km e construção de 16,8km de estradas vicinais no P.A. UNIAO I, Município de São Domingos do Capim.
 As firmas licitantes deverão observar as condições e especificações estabelecidas nos respectivos editais, os quais poderão ser obtidos junto à Seção de Finanças desta Delegacia, sita à Tv. Curú, s/nº, Estrada de Ceasa, no horário de expediente, mediante o recolhimento de taxa no valor de Cz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados), Belém-PA, 8 de agosto de 1988.

A COMISSÃO
 (Ext. nº 14.160 - Reg. nº 30.410 - Dia 10/08/88)

PARAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A
 CGC-MF 05.134.572/0001-87
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
 Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários submetemos ao exame e apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas às atividades da sociedade correspondente ao exercício de 1987.

Ananindeua, Pa., 23 de março de 1988

a) ILEGÍVEL
 PARAPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos S/A
 JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES
 C/C 000.341.422-15
 LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS
 C/C 001.267.722-15
 ELVIRA DOS SANTOS PINHEIRO
 C/C 081.531.082-04
 CRC 5.017-PA
 CONTADORA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.1987


ATIVO	113.120.925,91
ATIVO CIRCULANTE	2.529.119,91
Disponibilidades	818.958,08
Bancos c/Movimento	717.524,69
Caixa	101.433,39
Créditos	242.031,01
De Duplicatas a Receber	153.642,75
Adiantamentos a Diversos	6.441,00
Impostos a Compensar	8.340,61
Adiantamentos a Fornecedores	73.606,65
Estoques	1.468.130,82
De Matéria Prima	482.060,82
De Materiais Secundários	58.400,00
De Materiais Diversos	32.940,00
De Produto Acabado	894.730,00
ATIVO PERMANENTE	110.591.806,00
Imobilizado	96.943.783,00
Terrenos	852.724,00
Edificações	18.365.986,00
Móveis e Utensílios	65.190,00
Instalações	231.349,00
Máquinas e Equipamentos	77.428.534,00
DIFERIDO	13.648.023,00
Despesas pré-operacionais	13.648.023,00
PASSIVO	113.120.925,91
PASSIVO CIRCULANTE	3.704.232,48
Fornecedores	1.085.681,29
Encargos Sociais a Recolher	249.958,22
Impostos a Recolher	28.987,71
Créditos Diversos	2.252.156,59
Provisão p/o Imposto de Renda	87.448,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.078.241,36
Financiamento C. Giro - BASA	2.287.087,78
Financ. Bens de Ativo Fixo - BANPARÁ	3.315.141,58
Provisão p/o Imposto de Renda	4.476.012,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	161.750,00
Receita Diferida de Vendas	161.750,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.178.702,07
Capital Social Integralizado	52.511.306,00
Capital Autorizado	160.000.000,00
Capital a Subscrever (-)	105.257.345,00
Capital Subscrito a Realizar (-)	2.231.349,00
Reservas de Capital	37.641.980,96
Reserva da C. Monetária do Capital	37.641.980,96
Resultados Acumulados	9.023.415,11
Resultado de Exercícios Anteriores	710.821,00
Resultado do Exercício	8.312.594,11
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	12.788.606,11
2 - (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	4.476.012,00
3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.312.594,11
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	162.404,69
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO (+)	548.416,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.312.594,11
RESULTADO NO FINAL DO EXERCÍCIO	9.023.415,11
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
1 - ORIGENS DOS RECURSOS	
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	8.312.594,11
1.2 - Saldo da Correção Monetária	(12.788.606,11)
1.3 - Aumento do Exigível a L. Prazo	4.388.563,33
1.4 - Aumento do Resultado de Exerc. Futuros	161.750,00
1.5 - Realização do Capital Social	48.161.306,00
TOTAL DOS RECURSOS	48.235.607,33
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
2.1 - Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	43.449.986,07
2.2 - Aumento de aplicação no Ativo Diferido	6.587.141,83
2.3 - Redução do Capital Circulante Líquido	1.801.520,57
TOTAL DAS APLICAÇÕES	48.235.607,33
3 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	

Denominações	Exercício Corrente	Exercício Anterior	Varição do Exercício
3.1 - Ativo Circ.	2.529.119,91	1.576.606,89	952.513,02
3.2 - (-) Passivo Circ.	3.704.232,48	950.198,89	2.754.033,59
3.3 - Capital Circ.	1.175.112,57	626.408,00	1.801.520,57

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA
 NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
 Destacamos os seguintes procedimentos Contábeis:
 a) ESTOQUES: Os estoques são demonstrados ao custo médio de compra ou produção, inferiores ao preço de mercado.
 b) IMOBILIZADO: Os bens integrantes do Imobilizado estão demonstrados ao valor de custo de aquisição, corrigidos monetariamente.
 c) DIFERIDO: As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos na implantação da fábrica, corrigidos monetariamente.
 NOTA 2 - a) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 Os Financiamentos para aquisição de Bens e Equipamentos, adquiridos junto ao BANPARÁ, são onerados por correção monetária e juros e estão com vencimento previsto para 1988.
 b) Compromisso a Longo Prazo
 Os Compromissos para capital de giro adquiridos junto ao BASA são onerados por correção monetária mais juros.
 NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL
 O Capital Social, pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZ.
Ordinárias	40.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Pref. Classe "A"	80.000.000,00	12.644.955,00	12.511.306,00
Pref. Classe "B"	40.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Total	160.000.000,00	52.644.955,00	52.511.306,00

Ananindeua Pa., 23 de março de 1988
 a) ILEGÍVEL
 PARAPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos S/A
 JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES
 C/C 000.341.422-15
 LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS
 C/C 001.267.722-15
 ELVIRA DOS SANTOS PINHEIRO
 C/C 081.531.082-04
 CRC 5.017-PA
 CONTADORA
 (Ext. nº 14168, Reg. nº 30417, Dia: 10/08/88)



TELEPARÁ Sistema Telebrás.
 CGC-04.815.411/0001-96 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A - TELÉPARÁ, REALIZADA EM 28.06.1988

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito, às 09:00 (nove) horas, na sede da Empresa, sita à Tv. Dr. Moraes nº 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 20, 21 e 22 de junho de 1988, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Sr. GAL. R-1, RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, Presidente e o Sr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o Edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado atualmente de Cz\$ 2.552.980.512,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos e doze cruzados) a presente Assembléia reuniu-se para apreciar a Proposta da Diretoria objetivando aumentá-lo para Cz\$ 2.815.298.534,40 (dois bilhões, oitocentos e quinze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados e quarenta centavos). Passando ao item "a" da Ordem do Dia esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 19.05.88 tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do Capital Social de Cz\$ 2.552.980.512,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos e doze cruzados) para Cz\$ 2.815.298.534,40 (dois bilhões, oitocentos e quinze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados e quarenta centavos), provenientes da participação financeira de Promitentes Assinantes (Portaria do MINICOM 1361 - item 7), e recursos próprios da TELEBRÁS, aumento esse a ser feito no montante de 16.511.071 ações ordinárias e 92.788.105 ações preferenciais classe "A" dando-se a emissão das novas ações o preço unitário de Cz\$ 6.551323 (seis cruzados, cinquenta e cinco centavos e um mil trezentos e vinte e três décimos milésimos de centavos) que corresponde ao seu valor patrimonial elevando-se a parte daquele preço no valor global de Cz\$ 453.736.360,69 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta cruzados e sessenta e nove centavos) à conta de reserva para aumentar o capital nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento, foi publicado com a antecedência legal no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edição do dia 20 de maio de 1988. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidos aos acionistas as seguintes redações: Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cz\$ 2.815.298.534,40 (dois bilhões, oitocentos e quinze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados e quarenta centavos). Art. 16 - O Capital Social é representado por 324.036.858 (trezentas e vinte e quatro milhões, trinta e seis mil e oitocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias; 629.383.547 (seiscentas e vinte e nove milhões, trezentas e oitenta e três mil e quinhentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil e trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 212.494.304 (duzentas e doze milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e trezentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas. As redações foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da Ordem do Dia o Presidente esclareceu que tratava-se de re-ratificação do artigo 38 do Estatuto Social, uma vez que a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 28.04.88, alterou referido artigo, acrescentando o item XXII ao mesmo. Entretanto, por ocasião da lavratura da Ata, constou que ficaria acrescido o item XXI, já existente. A Assembléia aprovou por unanimidade, acrescentando-se ao Estatuto Social o item XXII ao art. 38, com a mesma redação da Ata anterior. E nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi achada conforme e assinada pelos presentes.
 Gal. R.1 RUBENS LUZIO VAZ - Governo do Estado do Pará - Presidente • ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO - Telebrás • TEREZINHA BARBOSA MARQUES - Sudam • JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO - Codem • MARIA JOSÉ MAUÉS OASHI - Idesp • JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA - Acionista • OLINTO ALFREDO CEI - Conselho Fiscal • Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número anexo: 26.07.88 - 001245 - Sec. Geral Alfredo Coelho

(Ext. nº 14178-Reg. nº 30434-Dia 10/08/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
 O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Pri-

meira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 Faz saber que pelo presente Edital, fica citada a Senhora Sônia B. Silva, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1º JCI-418/88, em que é exequente Vital Souza de Barros, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-125.496,58 (cento e vinte e cinco

mil quatrocentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 78,52 OTN's Julho/88, referente a principal e custas devidas nos autos acima e nos termos da decisão proferida por esta Junta, no dia 05.04.1988.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal: Czs-116.439,81; Custas de Sentença: Czs- 3.475,42; Custas de Execução: Czs- 5.581,25; Total Devido: Czs-125.496,58

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I-nº 750-3º bloco-2º andar.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Presidente da 1ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 23.664)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma R. J. de Bessa Filho, reclamada nos autos do Processo nº 2º J.C.J.-862/88, ora em lugar incerto e não sabido, em que Benedito Palmeta Pinheiro é reclamante, fica a reclamada, acima especificada, notificada a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, nº 750, no dia 31.08.88 às 14:45 horas, à audiência relativa a reclamação constante dos seguintes pedidos: horas extras; dif. de salário; salário retido; abono salarial; ev. prévio; diferença de grat. de Natal; gratificação de Natal; férias vencidas; férias proporcionais; FGTS, quitação mês anterior, 13º salário; 10% Diferença de repouso remunerado, atualização CTPS; indenização PIS, multa (cláusula 25 da convenção coletiva de trabalho); FGTS cdd. 01 e 10%; JCM, comunicação do DRT/AFAS.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigá-lo ou proponente. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de agosto de 1988. Eu, Sheylla Araújo, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 23.665)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica R. J. Bessa Filho, reclamado nos autos do Processo nº 2º J.C.J.-863/88, ora em lugar incerto e não sabido, em que Raimundo José Alves Rabelo é reclamante, fica a reclamada, acima especificada, notificada a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, nº 750, no dia 30.08.88 às 14:45 horas, à audiência relativa a reclamação constante dos seguintes pedidos: baixa na CTPS, aviso prévio, abono salarial, férias vencidas, dif. salarial, salário retido, salário família, férias, gratificação natalina, horas extras; FGTS, quitação, 13º salário, atualização na CTPS, PIS, multa (cláusula 25 de conv. coletiva de trabalho); FGTS; cdd. 01, FGTS 10%; JCM, comunicação ao DRT/PA e ao PIS.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigá-lo ou proponente. Secretaria da 2ª J.C.J. de Belém, aos dois dias do mês de agosto de 1988. Eu, Sheylla M. Rodrigues de Araújo, Téc. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 23.662)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor Carlos Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. Evalto Alves Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo n. 6ª. J.C.J.-1.449/87, em que é reclamante o Sr. Raimundo Nonato Bernardes, para pagar em 48.00 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Czs \$ 139.854,51 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzados e cinquenta e um centavo), referente a principal e custas judiciais, devida nos termos a r. Sentença proferida no dia 29.03.88, às 17:30 horas.

RESUMO:

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal: Czs \$ 129.062,57; Custas Judiciais: Czs \$ 10.791,94

Total a ser depositado: Czs \$ 139.854,51

Caso não pague, nem garantia a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º. bl. 3º. andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Queiroz Campos, Aux. em Ativ. Judic. lavrei o presente. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 23681)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.467 DE 06 DE AGOSTO DE 1988

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 5.456/88 e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 5.456, de 11 de maio de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Município de Mãe do Rio passa a ter os seguintes limites: a) Com o Município de Irituia: Começa no divisor de águas entre os rios Capim e Guará, confronte a nascente do rio Arauaí, deste ponto por um paralelo no sentido LESTE alcança a cidade nascente, continuando pelo álveo do rio Arauaí para jusante até ultrapassar a Rodovia BR-010 em 500 metros, onde encontra a foz do aflúente sem denominação, segue pelo álveo deste aflúente para montante e sentido geral SUL até encontrar o ramal BR-010/Santa Luzia, na distância de 1.200 metros da Rodovia BR-010, daí, pela eixo do ramal para Santa Luzia, percorre a distância de 1.000 metros até confrontar a nascente do igarapé Damíão, deste ponto por uma reta no sentido SUL alcança a referida nascente, segue pelo álveo do igarapé Damíão até sua foz no Rio Irituia ou Mãe do Rio, continua pelo álveo do rio Irituia ou Mãe do Rio para montante até a foz do igarapé Miralim, seguindo por este para montante até a sua nascente, deste ponto por um paralelo no sentido LESTE, na distância de 1.500 metros alcança o igarapé Branco, no ponto distante 1.800 metros em linha reta da sua foz no igarapé Peripindeus, segue pelo álveo do igarapé Branco, para jusante até o igarapé Peripindeus, confronta pelo álveo do igarapé Peripindeus para montante, até sua nascente e deste ponto por uma reta no sentido SUL, alcança o divisor de águas entre os rios Guará e Capim;

b) Com o Município de Capitão Poço: Começa no divisor de águas entre os rios Guará e Capim, na confrontação SUL das nascentes do igarapé Peripindeus, segue pelo citado divisor aquário até encontrar a linha de cota máxima de confrontação das vertentes dos rios Irituia ou Mãe do Rio, Arauaí e Caratateua;

c) Com o Município de São Domingos do Capim: Começa na cota máxima das vertentes dos rios Irituia ou Mãe do Rio, Arauaí e Caratateua, daí segue pelo

divisor de águas dos rios Guará e Capim, sentido geral NORTE, até encontrar o paralelo que passa na nascente do rio Arauaí, tributário do rio Irituia ou Mãe do Rio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1988. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 23.695)

DECRETO 5562 DE 09 DE AGOSTO DE 1988

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o crédito Suplementar no valor de Czs-19.554.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Czs-19.554.000,00 (dezanove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Orgão/Unidade and Amount. Orçamento: 24000; Unid. Orç: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração: 24101; Função: Indústria, Comércio e Serviços: 07; Programa: Administração: 11; Subprograma: Administração Geral: 021; Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos: 2.174

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1988. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração AMILCAR ALVES TUPIASSU Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO TRT Nº RO 447/88

RECORRENTE - COIVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogada: Dra. Edilza Valério

RECORRIDO - FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno da necessidade da competente perícia técnica para a concessão do adicional de insalubridade. O r. decisório recorrido (fls. 147/152), reformando decisório de primeira instância, deferiu ao recorrido a questionada vantagem, ao considerar que "Trabalho a sol aberto e sujeito à temperatura além dos limites de tolerância de direito ao adicional de insalubridade, em grau médio". Na revista, a recorrente aponta violação de lei e stri- to de jurisprudência.

III - Com a transcrição do primeiro e do último areg- tos de fls. 157, a recorrente consegue demon-strar a alegada divergência, sendo despicando examinar-se o pu- tro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito o apelo, no efeito devo- lutivo. Intimem-se. Belém, 22 de julho de 1988.

Com Francisco Suias dos Anjos Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 400/88

RECORRENTE: SMO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA.

Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

RECORRIDO: JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

* Advogado: Dr. Odiratân do Aguiar e outro

DESPACHO

I. Revista em ordem, fundamentada em am- bas as alíneas do art. 896 consolidado.

II. A hipótese gira em torno do reconheci- mento, na instância ordinária, da rela- ção empregatícia entre as partes. E que o v. Acórdão recorri- do (fls. 67/68), confirmando o r. decisório de primeira in- stância, concluiu no sentido de que, admitida pelo réu a pres- tação de serviços, o sentido do ônus de provar que não ha- víd relação empregatícia, do que não se desincumbiu. Incomfor- mado, o reclamado recorre de revista, alegando violação ao ar- tigo 333, I, do Código do Processo Civil, e artigos 3º e 813 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência ju- risprudencial.

III. Quanto à alegada violação legal, penso que o recorrente não consegue demons- trar afronta à literalidade dos dispositivos invocados. A in- terpretação de lei não rondon ensejo à revista pelo fundamento da alínea "b" do parágrafico consolidado (Educação nº 221).

IV. No tocante à divergência, os arésts colacionados às fls. 71 não se ajustam

à hipótese dos autos, em razão dos aspectos fáticos da ques- tão. Aliás, a matéria não se presta à solução através da re- vista, vez que, para a sua verificação, faz-se necessário o reexame da fatos e provas (Educação nº 126).

V. Diante do exposto, denogo a interposi- ção do apelo. Intimo-se. Belém, 22 de julho de 1988. Com Francisco Suias dos Anjos Presidente

(U. R. nº 23656)

Relação de processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia: 04.09.88

- 1) RO 1040/88 - RECORRENTE: Sebastião Godinho-Dr. Yguaraci Lima. RECORRIDO: M. J. E. Rodrigues-Titan Em preendimentos - Dr. Eduardo Soares. REICON - Litis- consorte: J.C.J. de Santarém- RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito
2) RO 1039/88-RECORRENTE: Aquiles Atila O. Maia-Dr. Ronaldo Abreu. RECORRIDA: Comp. Vale do Rio Doce- CVRD-Dr. José Marinho. J.C.J. de Marabá-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
3) R Ex OFF 1033/88-RECLAMANTE: Darlene C. Ferreira-Dr. Ronaldo Abreu. RECLAMADA: Câmara Municipal de Marabá- Dra. Rose C. Abbade- J.C.J. de Marabá- RELA- TOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Haroldo Alves
4) RO 1036/88-RECORRENTE: Armano de O. Mota- Dr. Yguaraci Lima. RECORRIDO: M. J. E. Rodrigues- Titan Empreendimentos-Dr. Eduardo Soares REICON-Litisconsorte. J.C.J. de Santarém- RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
5) R Ex OFF e RO 1034/88-RECORRENTE-RECLA- MADO: Mun. de Marabá-Pref. Municipal. Dr. Adalberto G. Neto. RECORRIDA-RECLAMANTE: Marilete Barbosa-Dr. Silvio Damasceno- J.C.J. de Marabá- RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Roberto Santos
6) RO 1030/88-RECORRENTE: Emp. Bras. de Telecomunica- ções-EMBRATEL-Dr. Atahualpa F. Neto. RECORRIDO: Sind. dos Trab. em Emp. de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telef. do E. do Pará-SINTEL-Pa. Dr. João de Souza-7a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Ary Oliveira
7) RO 1041/88-RECOR-RENTE: Espólio de Joaquim F. Correa-Dra. Clélia C. da Silva-RECORRIDO: H. Elío José M. Lopes-Dr. Silvio Al- meida-J.C.J. de Casta-hal-RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
8) RO 973/88-RECORRENTE: Bertillon Vigilância e Serv. Especializados Ltda. Dr. Roberto Ferreira- e Manoel do Carmo S. de Souza-Dr. José Ma. O. de Alencar- RE- CORRIDOS: Os mesmos. e ALBRAS-Alumínio Bras. SA. Dra. Marici Pereira. J.C.J. de Abaetetuba- RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Roberto Santos

(G. R. nº 23680)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interes- sar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 15 de agosto de 1988, para julgamento dos seguintes feiros:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Repte: O Espólio de Manoel Martins Souza (Adv. Wilson Dahas Jorge Filho)
Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível Capi- tal.
Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reptes: Wilson Francisco Pires e outros (Adv. Defensor Públi- co, Ronaldo Giuste Abreu)
Reqdo: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Marabá, Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reptes: Raimundo Nonato Ferreira de Souza e outros (Adv. Ge- raldo Vasques)
Reqda. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ananindeua.
Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Repte: João de Deus Hundria (Adv. Adalberto A. de Souza)
Reqda. Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Clímenie Pontes.

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital
Autora: Vera Lúcia Corrêa de Melo e seu marido (Adv. Pojucan Tavares Junior)
Reus: Osmar Pinheiro de Souza e outros (Adv. Fernando da Sil- va Gonçalves)
Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 08 de agosto de 1988.

Em, 04/08/1988.

RECURSO EX: OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL CAPITAL

- Recdo: Elias Moises Bemmyal
Recdo: Valter Cezar Jacobl
Recdo: Wladimir Assunção Gama
Recdo: Francisco da Costa Assunção
Recdo: Francisco Diclecio da Costa Souza
Recdo: Miguel de Carvalho Costa
Recdo: Eliomar da Luz Ferreira
Recdo: Jacirema Miranda Batista
Recdo: Geraldo dos Santos Souza
Recdo: Luiz Carlos Marques
Recdo: Antonio Santos Cruz
Recdo: Jorge Nazareno Melo Lavareda
Recdo: Raimunda Braz Santos
Recdo: Valdeci Prazo Ramos
Recdo: José Maria Monteiro Campelo
Recdo: Nélio Bezerra Alves de Carvalho
Recdos: Jandira Sarmento Cereja e outros
Recdo: Humberto Silvano Castro Lima
Recdo: Roberto Salema Tabosa Satomão
Recdo: Elson da Silva Albuquerque
Recdo: João Anselmo de Mesquita Santos
Recdo: Sebastiana Sena Santos
Recdo: Manoel Barbosa
Recdo: Henrique Franco de Almeida
Recdo: Carlos Alberto Azevedo
Recdo: Ruimar Nascimento de Lima
Recdo: Paulo Sérgio da Costa Silva
Recdo: Reginaldo de Paula Lima
Recdo: Carlos das Chagas Gomes
Recdo: Antonio Luiz da Silva
Recdo: Maria do Socorro Magalhães Moura
Recdo: Rui Alves dos Santos
Recdo: Jorge Emanuel dos Santos Menezes
Recdo: Isaias Gonçalves Barbosa
Recdo: Alonzo Almeida Gomes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de agosto de 1988.

Luís Faria
LUIS FARIA

(G. R. n.º 23684) Secretário do T.J.E.

(G. R. n.º 23707)

LUIS FARIA
Secretário do TJE

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 14 500
APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL
APELANTE: JUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

JÚRI. NULIDADE POR DEFICIÊNCIA DO QUESTIONÁRIO E INADEQUAÇÃO ENTRE A PROVA COLHIDA E A DECISÃO - INOCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO DE QUALIFICADORA JÁ REPELIDA NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - REAJUSTAMENTO DA PENA COMO DECORRÊNCIA DA EXCLUSÃO DO AUMENTO DECORRENTE DAQUELA AGRAVANTE. RECURSO PROVIDO, EM PARTE, PARA ESTE FIM.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR DEFICIÊNCIA DO QUESTIONÁRIO E, NO MÉRITO, FIXAR COMO PENA DEFINITIVA, A QUE FOI FLIADA COMO BASE, PACE A EXCLUSÃO DO AUMENTO DECORRENTE DA AGRAVANTE REJEITADA NA PRONÚNCIA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR.

BELEM, 30 DE JUNHO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE E RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE AGOSTO DE 1988
Des. Francisco Diclecio da Costa

REMESSA DE AUTOS AO DR. GENGLIS FREIRE, Subsecretário do T.J.E.
Nesta data faço remessa à Subsecretária para os devidos fins.

Table with financial data for MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A. Includes columns for CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, and a list of subscribers with their respective shares and addresses.

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR RIMENTEL DE MOURA PAIXA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Office os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-103/S INVICTO Czs-10.500,00 / DP-MEMORIA COMPUTADORES E SUPR.LT Czs-47.972,00 / DP-ELETRONICA RENTISTAS LT Czs-307.125,00 / DP-OCISITAS PRESENTES LT Czs-10.442,00 / DP-BELIAVRO COM RESRES LT Czs-262.812,00 / DP-LINDA DE MADEIRAS POPINHAK LT Czs-6.000,00 / DP-MORPEO COM PRÇAS LITTA - Czs-51.777,00 / DP-P M EXPORT COM RESRES LT Czs-63.991,00 / DP-PAULO CESAR B BALDWINIA Czs-17.726,85 / DP-MIQUEL ANORAS ALVES / AN-MARTINHO ANORAS ALVES Czs-76.406,00 / DP-ALBERTO MORAES NO. HEIRA JUNIOR Czs-69.006,00 / DP-MAD DISENHEIRO LT Czs-2.749,30 / DP-J GOVXO DE OLIVEIRA Czs-24.601,00 / DP-OSMARINO SAZ TA BRIGIDA SANNEMTO Czs-3.080,00 / DP-REGINALDO LENOS ABRAJL... Czs-2.000,00 / DP-JRAN ROBERTO SILVA HOVAL Czs-21.000,00 / DP-AL... LT DE SENA MELO Czs-10.560,00 / DP-VIRIRA E JORNISA LT Czs-33.353,36 / DP-CLA AGROPECUÁRIA STA IZABEL Czs-390,00 / DP-ARTHUR SOUZA MEDEIROS Czs-302.450,50 / DP-M C CARVALHO SILVA Czs-3.022,85 / DP-L C BERRA Czs-65.266,00 / DP-MARIA DO ROSARIO AMERICO MARINHO Czs-10.046,40 / DP-JOSE MARIA B ALBUQUERQUE Czs-15.640,00 / DP-EMP IRAS DE REPRESENTAÇÕES LT Czs-500.000,00 / DP-OLÃO ALBERTO SILVA BETHENOURT Czs-250.291,28-339.931,59 / DP-FRANCISCO LUISES FAVACHO Czs-374.002,00 / DP-MARIO FONSECA SENA... Czs-268.402,30 / DP-RODOV BERRA NORTE LT Czs-71.920,75 / DP-MERGANTIL BAHIA LT Czs-26.646,00 / DP-AGENCIO COM GERAIS NORTE LT - Czs-490.000,00-2.450.000,00 / DP-CRISTOVÃO JAQUES SILVEIRA Czs-11.412,50 / DP-CIGERO C BARROS Czs-MICRONIA EQUIP DE ESCRITO... RIO LT Czs-37.604,82 / DP-ELIAS D BENEVOIA Czs-17.901,77-... 717,73-717,73 / DP-ELETROMETALPA DANIEL B SILVA CIA LT Czs-571.569,66 / DP-C D AVILA COM REPRESENTAÇÕES LT Czs-292.800,00 / DP-PERIGILIANO MARTINS CORREA Czs-300.000,00-200.000,00 / DP-RE LUXI DA AMAZONIA REFRIG COM LT Czs-4.000,00 / DP-MANUEL DUARTE OLIVEIRA Czs-110.000,00 - Pelo que ficam ditos dovedores intima... des o notificadas dentro de 72hs, a virem pagar ou darem razão da não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavradas as protestos.

Belém, 09 de Agosto de 1988, (T. n.º 11614, Reg. n.º 30426, Dia 10/08/88)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 004/88 DP-G Belém, 08 de agosto de 1988

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE:

TRANSFERIR a funcionária ANA ZELINA LIMA DOS SANTOS da Defensoria Pública da Capital para atuar na Defensoria Pública de Santarém.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Caraguassú Eleres
DR. PARAGUASSU ELERES
COORDENADOR CHEFE

(Ext. n.º 14159, Reg. n.º 30409, Dia 10/08/88)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 019/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 158, Alínea "c", DA LEI Nº 5.008/81 (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ), E,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 20, do Código de Menores (Lei Nº 6.697/79);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a Adoção de menor em situação irregular, não eventual, (Art. 2º, inciso I, alínea "a", do Código de Menores), por estrangeiro residente ou domiciliado fora do país;

CONSIDERANDO que a Adoção Internacional deve ser utilizada somente após o esgotamento de todas as possibilidades de manter a criança em sua própria família ou em uma nova família em seu país de origem;

CONSIDERANDO que, na Adoção de menores em situação irregular, por estrangeiro, autorizada pelo direito Brasileiro, deve o juiz observar a orientação que recomenda redobrada cautela e o estudo de compatibilidade e adequação do ambiente familiar, procedido por organização reconhecidamente idônea, sendo essencial o conhecimento da legalização pertinente do País do adotante (Art. 108, Parágrafo único, do Código de Menores);

CONSIDERANDO que tem sido observada a ocorrência de irregularidades na lavratura de escrituras de adoção simples por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, em vários pontos do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deve ser evitada a intermediação prejudicial, com graves riscos para o adotando e o adotante;

CONSIDERANDO que não vem sendo obedecida a determinação da competência, prevista no Art. 88, incisos I e II, do Código de Menores, para expedir autorização judicial necessária à lavratura de escritura de adoção simples por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País;

RESOLVE:

REGULAMENTAR a Adoção prevista no Art. 20, do Código de Menores (Lei nº 6.697/79):

Art. 1º - O menor em situação irregular acatelado em estabelecimentos vinculados à FBESP, ou internado em creches, maternidades e hospitais, para colocação em lar substituto, só será desligado para adoção se o(s) pleitear(em) a medida por intermédio do Setor de Adoção da FBESP, onde exista, ou através do Juizado de Menores local, que promoverá, sindicância e estudo social do caso;

Art. 2º - O(s) interessado(s) obrigatoriamente deverá(ão) fazer sua inscrição no Setor de Adoção da FBESP ou no Juizado de Menores local, com a juntada da seguinte documentação, devidamente traduzida e autenticada:

- a) certidão de casamento ou de nascimento, se for solteiro;
b) atestado de sanidade física e mental do(s) candidato(s);
c) comprovação de idoneidade moral;
d) prova de rendimentos fornecida por autoridade fazendária;
e) estudo asocial, para fins de adoção, feita pelo Juizado de Menores do distrito de sua residência;
f) autorização para adotar menor estrangeiro e para entrada no País;
g) legislação que regule o instituto da adoção em seu País;

§ 1º - A inscrição a que se refere o "caput" do Art. de verá ser feita pessoalmente pelo(s) interessado(s); vedada a sua representação por substituído para a prática do ato.

§ 2º - Constatada a situação irregular do menor e a tipificação de seu caso na hipótese prevista na letra "a", do inciso I, do Art.

2º, do Código de Menores, deverão ser obrigatoriamente citados, em qualquer hipótese, os seus pais ou responsáveis legais, de vez que a adoção implica em perda do pátrio poder.

§ 3º - Concedida a guarda provisória, após a observância do devido processo legal (art. 94 a 98, do Código de Menores), o (s) candidato (s) sujeitar-se-á(ão) ao cumprimento de estágio de convivência com o menor pelo prazo mínimo de quarenta e cinco (45) dias, ou o que for fixado conforme a idade do menor e outras peculiaridades do caso.

§ 4º - Não será permitida a inscrição de candidato(s) à adoção em creches, maternidades e hospitais, ainda que mantidos pelo Poder Público, devendo o menor que ali estiver em abandono ser imediatamente colocado à disposição do Juízo de Menores, através de Ofício que conterá o resumo social do caso, bem como os elementos de identificação de sua mãe, pai e avós, para facilitar o registro de nascimento, se for o caso.

§ 5º - Em qualquer hipótese o cidadão nacional terá preferência para a adoção de menor em situação irregular.

§ 6º - Em nenhuma hipótese o Juiz de Menores permitirá a viagem ao exterior de menor acompanhado por pessoa vinculada, ainda que por laços remotos, ao serviço fofense, ou que tenha, de qualquer forma, participado do processo de adoção, como auxiliar do Juízo ou "ex-offício".

§ 7º - A lavratura da escritura de adoção simples por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País dependerá de autorização judicial expedida pelo Juízo de Menores da Comarca (Art. 28, do Código de Menores) e sua inobservância constitui infração prevista no Art. 72, do mesmo Código.

§ 8º - A competência para expedir autorização necessária à lavratura de adoção simples por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País será determinada pelo lugar onde se encontre acatelado ou internado o menor em situação irregular.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de julho de 1988

Maria Lúcia Gomes dos Santos
Desa. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO No. 461

Processo n. 477/88

Autos de: Consulta

Consultante: Prefeito Municipal de Breves

Assunto: Substituição do Cargo de Prefeito Municipal

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Não se conhece da Consulta, quando esta versa sobre caso concreto.

I - RELATÓRIO

O Senhor Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves, através de telex, endereçado a esta Egrégia Corte, formulou a seguinte Consulta: "Considerando o impedimento do vice-prefeito e dos membros da mesa do Poder Legislativo face serem candidatos próximas eleições, solicitamos informar quais os substitutos legais do Prefeito Municipal a partir do dia 15 de maio".

Protocolada e autuada a referida Consulta, abriu-se vista ao ilustre Representante do Ministério Público, que emitiu o seguinte parecer: "Egrégio Tribunal, opina o M. Público pelo não conhecimento da Consulta visto versar sobre caso concreto e matéria estranha à competência desta Corte".

II - VOTO

Razão assiste ao Douto Procurador Regional Eleitoral, quando diz que a Consulta versa sobre caso concreto fugindo assim da competência desta Corte para conhecê-la. Em acolhendo esse parecer, voto pelo não conhecimento da mesma.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer da Consulta por versar matéria estranha à Justiça Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente em exercício, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Juiz Romão Amodeo Neto, Juiz Carlos Gonçalves, Dr. Rúbio de Sousa Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO No. 470

Processo nº 1074/88

AUTOS DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: Diretor Geral da Secretaria desta TRE.

OBJETO: Fixação de critérios para aplicação do disposto nos arts. 9º e 7º da Resolução nº 12.032/84 - TSE para o preenchimento das vagas.

ORDEM: Representação nº 19/88, de 28.07.88, suscitada pela Des. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria.

RELATOR: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Fixa normas para aplicação dos critérios estabelecidos na Resolução nº 12.032/84-TSE, no preenchimento das vagas de Juizes Judiciais de Quadro desta Corte.

Atuação da Representação nº 19/88 o Des. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, solicita seja definida a ordem em que serão aplicadas os critérios fixados na Resolução 12.032/84-TSE, após de se por o assunto em discussão.

Referido expediente vem instruído com cópias da Lei nº 5.032/74, Res. 12.032-84/TSE, Resolução 463-88, 128-83 e 203-84/TSE, além de quadros demográficos e das vagas existentes, de modo de aplicação dos critérios por parte do TSE e da forma que se deve utilizar por esta Corte.

O Des. Procurador Regional em vista dos autos, opinou o não conhecimento da representação do Diretor Geral.

Considerando a representação formulada e o mais que dos autos consta, voto integralmente a parecer do M.P. para, seguindo a proposta do Dr. Diretor Geral, fixar a ordem de

aplicação constante de Anexo I da Representação (Ver anexos).

ISTO POSTO,

RESOLVEM os Juizes do T.R.E. do Pará, à unanimidade, os votos, anular a sugestão da Secretaria para estabelecer o sistema seriado estático, constante dos arts. 9º e 7º da Resolução nº 12.032/84-TSE e Atuação Judiciária (Res. 251-84-TRE) e seja observado a seguinte ordem:

- as duas (2) primeiras pelas critérios da Programação Funcional;
- as três (3) seguintes, por aplicação mediante período eleitoral em Concurso Público;
- a seguinte, por Concurso Funcional;
- as que se seguiram, observando a mesma sequência.

Sala das Sessões do T.R.E./PA, em 02 de agosto de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Des. Lydia Fernandes, Juiz Carlos Gonçalves, Juiz Francisco Mello, Juiz João Alberto Paiva e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO No. 10.813

Processo n. 745/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PTB, Seção do Pará

Referência: Município de Prainha

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Defere-se o registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observados os requisitos formais e regulamentares.

I - RELATÓRIO

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Prainha, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos Convencionais, todos eleitores filiados no Partido Interessado, conforme certidão de fls. ; cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona, bem como do Edital de Convocação para o ato da Convenção.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 9º da Resolução n. 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições, prestou as informações de praxe, onde se insere que o Partido interessado possui 295 eleitores, número superior ao exigido no art. 35, Item II da LOPP, que é de 115 eleitores para o mesmo partido. Da notícia também aquele Setor que o partido em apreço observou o número legal para a composição do seu diretório.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

II - VOTO

O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o duto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará e assim da sua Comissão Executiva do Município de Prainha.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, em Prainha, conforme nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de julho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt - Relator -, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, DE PRAINHA.

DIRETÓRIO: Rosa de Fátima Barge Hage, Getúlio Nadir Plínio de Arruda,

da, Azamor Pereira Nunes, Abenaias Barros Bruce, Francisco de Assis Miranda da Rocha, José Hélio Miranda da Rocha, Francisco de Assis e Souza, Raimundo da Graça Miranda Dib, Sebastião Flor de Brito, Raimundo Cardoso Tenório, Joaquim da Silva Rocha, Luiz Carlos de Oliveira Moreira, Manoel Luis Araújo Filho.

SUPLENTE: Sejma Rocha da Rocha, Emiliano Henrique de Lima, Mário Agostinho de Souza, Raimundo Getúlio Sombra Loureiro, Maria Santos de Arruda.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Getúlio Nadir Plínio de Arruda.

SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: José Fernandes de Souza Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Rosa de Fátima Barge Hage

Vice-Presidente: José de Souza Pinto

Secretário: Francisco de Assis Miranda Rocha

Tesoureiro: Raimundo Cardoso Tenório

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Abenaias Barros Bruce

Suplentes: Azamor Pereira Nunes, Francisco de Assis e Souza

ACORDÃO No. 10.839

Processo n. 792/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PMDB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Bragança

RELATOR: Juiz Francisco Caetano Milléo

EMENTA: Defere-se registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva quando observadas as exigências legais materiais e formais para o ato.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Seção do Pará, requer, pelo petição de fls. 02, protocolada nesta Corte sob o n. 3288 (86-172), de 10.06.88, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido no Município de Bragança.

Juntos no pedido cópias da ata da Convenção realizada em 27.03.88 (fls. 04/05) e da reunião do Diretório para escolha de sua Comissão Executiva (fls. 06), devidamente autenticadas pela Justiça Eleitoral.

Foi publicado o edital, para ciência dos interessados, do que não se pôs qualquer impugnação.

Pela informação de fls. 08 do Setor competente deste TRE, o número de filiados antes da Convenção é de 812, enquanto o mínimo exigido pela legislação é de 190 para eleger o Diretório.

O duto representante do Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

II - VOTO

Atendidas que forem as exigências legais materiais e formais para o registro requerido e, mais, o parecer favorável do órgão do Ministério Público, defiro o pedido.

III - VOTO

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do PMDB, em Bragança, conforme nominata contida nos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de julho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Francisco Milléo - Relator e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, EM BRAGANÇA

DIRETÓRIO: Luis Maria de Jesus Soares, Edu Nonato da Silva, Antonio da Silva Pereira, Joaquim Pereira Bragança, Amílcar Vasconcelos, Pedro Pesi Ribeiro da Silva, Antonio Moreira de Bastos, Carlos Fernandes Rendeiro, Raimundo Ricardo de Oliveira, José dos Reis Soares, Duval Dantas, Raimundo Nonato da Silva Filho, Arlindo Maximino da Silva Lima, Carmem Lucia Pinheiro Soares, Ana Teófilo da Silva, Carivaldo Alves de Souza, Antonio Zacarias Conde, João Paz Ramos, Manoel Cavalcante de Oliveira, José Medeiros Vieira, Raimundo Alves Belém, Afranio Gonçalves, Gerson Alves Guimarães, Aroldo Nazareno Rodrigues Lima, Hilário Augusto Ferreira Filho, Hilário Augusto Ferreira Neto, Mauro Luis Pinheiro Soares, Alcides Deodoro de Lima, Lourival da Silva Mota, José Siqueira de Amorim, José Rodrigues do Carmo, João Rosa Mescouto, José Pinheiro de Sousa Rodrigues, Carlos Alves de Melo, Admil Cardoso Couto, José Nicácio Maria Melo, Maria Angélica Correa dos Santos, Angelo Oliva, Luis Otávio Oliveira Medeiros Vieira, Benonias dos Santos Ferreira, Raimundo das Graças Lobo de Sousa, José Américo Alves Sarmento, Agnelo Smith Maia, Antonio Gonçalves de Quadros, Maecel André Braun Sarmento. SUPLENTE: Dayse Maria Puget Oliva, Antonio Romão da Silva, Antonio Jorge Pinheiro, Lindomar José Reis, Astrogildo Antonio Rimenho Quadros, Elcio Otávio da Silva Lima, José Padilha dos Santos, Luiz Gonzaga Alves de Sousa, José Valdemar Nobre Bragança, Waldelis Stall Fagundes, Otávio Fernandes de Lima, Gabriel de Nazaré Luz Carrera, Cassiano Claro Salgado, Raimundo Ramalho, Almirio Antonio da Silva. DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Luis Maria de Jesus Soares, Edu Nonato da Silva; Duval Dantas. SUPLENTE DE DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Joaquim Pereira Bragança, Amílcar Vasconcelos, Gerson Alves Guimarães. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Edu Nonato da Silva; Vice-Presidente: Antonio da Silva Pereira; Secretário: Pedro Pesi Ribeiro da Silva; Tesoureiro: Antonio Moreira de Bastos; Líder da Bancada na Câmara Municipal: Marcel André Braun Sarmento; Suplentes: Arlindo Maximino da Silva Lima, Raimundo Nonato da Silva Filho.

ACORDÃO No. 10.822

Proc. n. 752/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Regional

Interessado: Partido Democrata Cristão - PDC, Seção do Pará

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Estando cumpridas as formalidades legais, registra-se o Diretório Regional do PDC do Pará.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o Registro do Diretório Regional do Estado do Pará, eleito em Convenção Regional realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos Convencionais, todos eleitores filiados ao Partido Interessado, conforme certidão de fls. ; cópia da Ata da Convenção, devidamente conferida pela Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados conforme preceitua o art. 4º da Resolução n. 10.915 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições, prestou as informações de praxe.

O Doulo Procurador Regional Eleitoral, inicialmente, opinou pelo indeferimento do pedido.

Conclusos os autos, para relatar, em face do parecer do Ministério Público, determinei a baixa do Processo em diligência, no sentido de que a Secretaria do Egrégio Tribunal, informe aos quatro Diretores Municipais foram requeridos neste T.R.E. até quinze dias antes da Convenção Regional.

A diligência foi cumprida, com a informação n. 631, constante das fls. 45, dando conta de que já foram registrados 21 (vinte e um) Diretores e Comissões Executivas.

Ouvindo novamente o Órgão do Ministério Público, este retificou seu parecer anterior, em face da informação supra mencionada.

E o Relatório
II. VOTO

O Partido Interessado está em condições de formar seu Diretório Regional, eis que conta com o número suficiente de Diretores Municipais neste Estado.

Assim, já com novo parecer do M.P., voto pelo deferimento do pedido de Registro do Diretório Regional do PDC, Seção do Pará.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido, ordenando o registro pleiteado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de julho de 1988.

(as) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzeman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ

DIRETÓRIO: Guaracy Batista da Silva, Felisberto Justino Diniz, Nazaré Lima Diniz, Eliete Lima Diniz, Eli Batista da Silva Júnior, Josué Bengtson Júnior, Angela Vilaça Gromoski, Edmilson Valério Rodrigues, Josué Bengtson, Martinho Arnaldo Campos Carmona, Olegário Siqueira Moreira, Antônio Raimundo Souza Leite, Raimundo Barroso de Almeida, Sonia Maria Galena de Almeida, Alice Barbosa de Almeida, Antonio Soares, Paulo Alberto dos Santos Queirós, Edna Alves Costa, Paulo Roberto Siqueira Moreira, Francisco Sena Barra, Edson Sousa Batista, Iran Alves Martins, Antonio Prata Sanchez Filho, Sérgio Barbosa de Almeida, Sílvia Helena Barbosa Randal, Eunice Barbosa da Silva, Orlando Francisco Silva, José Maestri, Maria Lúcia Barbosa da Silva Maestri, Domingos Diniz, José Adalberto Teixeira, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Maurício Fortes Xavier, José Waterloo Lopes Leal, Osvaldo dos Reis Mutran, Paulo Bosco Rodrigues Jado, Onias Ferreira Dias, Manoel Alves Ferreira, Salomão Lopes Azulay, Eduardo Flávio de Marçal, Telma Lúcia Vasconcelos Colares, Iranildo Batista de Paiva, Carmem Conceição Mendonça Paiva, Duciomar Gomes da Costa, Elinaldo Sena Teixeira Ferreira.

SUPLENTE: Natália de Jesus Costa, Lúcio Fernandes de Miranda, Carmem Eunice Costa de Souza, Monica Mendonça Paiva, Moacyr Paiva Bandoeira, Alex Luz Assumpção, Edmilson Oliveira Andrade, Abílio Augusto Velho da Cruz, Nivaldo Lourenço Figueiredo, José Ribamar Seguin Gomes, Raimundo dos Remédios Silva, José Monteiro Lima, Sandoval Vieira de Souza Janary Almeida da Silva, Silvano Barbosa de Almeida.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Guaracy Batista da Silva, João Augusto Figueiredo de Oliveira.

SUPLENTE À CONVENÇÃO NACIONAL: José Adalberto Teixeira, Francisco Palheta Júnior.

ERRATA:

Diário Oficial nº 26.245, de 13 de junho de 1988, fls. 09

PROC. 478/88

RELATOR: Juiz Francisco Caetano Milão

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Relator, faz-se publicar a NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PFL, SEÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DOAMAPÁ, EM MACAPÁ, que fica fazendo parte integrante do Acórdão nº 10.734.

Onde se lê DIRETÓRIO: Ronaldo Pinheiro Borges, Cleidinaldo Ribeiro Leite, Jorge Evaldo Duarte Pinheiro e outros, leia-se:

DIRETÓRIO: Murilo Agostinho Pinheiro, Odir Nascimento de Macêdo, Jarbas Ferreira Gato, Juvenal Salgado Canto, Iacy Ribemar Gonçalves de Alcântara, Humberto Alvaro Dias Santos, Félix Henrique Pereira, Aray Mira Feitosa, Ubaldo Silva Medeiros, Maria José Borges Pinheiro, Selma Elizabete de Lacerda Mira, Frederico de Souza Amaro, Maria Aparecida Ramos dos Santos, Enelita Mira dos Santos, Milena Martinha Carvalho de Macêdo, Maria Dóris Batista de Araújo, Rosa de Fátima dos Santos, Luiz Tadeu Pimentel Canto, Abelardo da Silva Vaz, Odilon Picanço Furtado, Raulo Ferreira Gato Neto, Sérgio Rodolfo Teixeira, Natércia Rosa da Silva, Ronilson Siqueira Gato, Maria Neucila de Oliveira e Alcântara, Maton Jucá Júnior, Paulo Jânio Pimentel Canto, Jorge Evaldo Duarte Pinheiro, Leozildo Tabajara Silva Benjamim, Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, Maria Izanildes Leão Alves, Fernando Laercio Azevedo Santos, Jaci Almeida Siqueira, Valdenor Guedes Soares, José Maria de Lima, Maria José Silva, Maria Helena Barbosa Guerra, Gracianda de Araújo Corte, Eliço de Souza Pinheiro, Ivone Brazão Monteiro, José Maurício dos Reis Uchôa, Raimundo Magalhães dos Santos. SUPLENTE: Maria Luiza Costa Cavalcante, Maria Luiza Ferreira, Sebastião David Araújo dos Santos, Antonio Alcântara de Oliveira, Pedro Pereira Cunha, Maria Marola Gato da Silva, Zena Cristina Alves Lobato, Luiz Benedito Leal de Mira, Wadielson Souza do Espírito Santo, Celina de Souza, Edivaldo Homobono Santa Brígida, Ana Cristina Melo Brazão, Edison da Costa Pinheiro, José Juandir Almeida Siqueira, Itamar Costa Simões. DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Enelita Mira dos Santos, Ricardo Cavalcante Alcântara de Oliveira, Raimundo de Souza Martins, Ubaldo Silva Medeiros, Antonio Salgado Canto, Maria José Borges Pinheiro, Regina Maria Rufino Cunha, Jaci Almeida Siqueira, Ronaldo Pinheiro Borges, Jorge Evaldo Duarte Pinheiro, Maria Lúcia da Silva Pires. SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Marina de Souza Pereira, Aray Mira Feitosa, José Abdon dos Prazeres Pereira, Carlos Alberto Mira dos Santos, Odir Nascimento de Macêdo, Maria Olga de Melo Pereira, Sel-

ma Elizabete de Lacerda Mira, Maria José Silva, Cleoburnardo Ribeiro Leite, Gracianda de Araújo Cortes, Edraldo Homobono Santa Brígida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Jarbas Ferreira Gato; Vice-Presidente: Juvenal Salgado Canto; Secretários: Ubaldo Silva Medeiros; Tesoureiro: Odilon Picanço Furtado; Líder de Bancada na Câmara Municipal: Odir Nascimento de Macêdo; Suplentes: 1ª Frederico de Souza Amaro, 2ª Abelardo da Silva Vaz.

Eu, Cláudia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi esta Errata aos cinco dias do mês de agosto de 1988, a qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor David

ATO Nº 4463

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão extraordinária de 26.07.88,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos a seguir relacionados, de acordo com o art. 62, do Código Eleitoral, para exercerem as funções de Preparador Eleitoral junto a 16ª Zona-Afuá-PA:

- PAULINA ROCHA PANDILHA - Beija-Flor-Proc.1051/88
- Jonas dos Santos Braga- Vitória- Proc.1051/88
- MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA- Biribá-Proc.1051/88
- Deuzarina dos Santos - Furo da Cidade-Proc. 1051/88
- JOSÉ SÉRGIO SOUZA DE MELO- Salvadorzinho-Proc. 1051/88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 1988.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4465

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal, e à vista do Proc. nº 4428/88,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. ANTONIA DO CARMO DA SILVA, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer as funções de preparador eleitoral para o Distrito de Icoaraci, pertencente a 30ª Zona-Belém(PA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 1988

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4466 -A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, XVIII do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4426/88.

R E S O L V E:

considerar de acordo com os arts. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52 como licença para tratar da própria saúde, o período de 18 a 22.07.88, no qual a funcionária MARIA DE NAZARÉ BRITO LEXO, da Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição desta Corte, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 1988

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.467

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4066/88,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Atendente Judiciário, Classe "B", Ref. Nº-25, do Quadro Permanente deste Tribunal, 90(noventa) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 19.07 a 16.10.88, de acordo com o laudo médico nº 132/88, expedido pela Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 1988

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.466

O Presidente do TRE do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. nº 4551/88, originado da Representação nº 20/88-DG

R E S O L V E:

1- determinar a prorrogação do expediente, por um período mínimo de 3 h (15 às 18) nos serviços de Portaria, Material, Judiciário, Cadastral, Cartórios das 4 zonas da Capital(1ª, 2ª, 3ª e 4ª) e Diretoria Geral (Gabinete).

2- recomendar à Diretoria Geral que providencie o controle necessário para oportuna fixação da remuneração correspondente;

3- delegar poderes à Diretoria Geral para designar os servidores que deverão cumprir o horário extra, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 1988

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente.

(G. R. nº 23683)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 04.08.1988

Cartório Moacyr Santiago - 1o. Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva

Escrivão: Stael Santiago

Proc. n. 5305/88 - Ação Ordinária

A: Carlos Antonio Xerfan

R: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas

Adv: Dra. José Fernandes Chaves e Tadeu de Jesus Silva

Despacho: Deferiu o pedido do perito por estar em alinhava com a tabela de honorários anexa, ficando as partes intimadas ao pagamento. Int. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5177/88 - Ação de Despejo

A: Esmeralda Caracol Marques

R: Jocelino Franco Rocha

Adv: Dra. Albina de Fátima B. de Souza e Aylton da Silva Pinheiro

Despacho: Designo o dia 15 de agosto para a purgação da mora, até o meio dia, enquanto isto, confeccione-se a conta. Int. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5174/88 - Processo de Execução

Exeqte: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas

Excto: Maria do Socorro Medeiros Carneiro

Adv: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais o acordo celebrado entre as partes (art. 449 do C.P.C.), e, em consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Escoado o prazo recursal, e paga as despesas processuais, archive-se o processo. P.R.I. Belém, 04.08.88.

Proc. n. 5345/88 - Alvará Judicial

A: Carmelita dos Passos Rocha

Adv: Dra. Rita de Cássia Pereira Ramos

Despacho: A.R. Ao M.P. para parecer. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5138/88 - Processo de Execução

Exeqte: Odette Aldir Affonso e outra

Excto: Benedito Wilfredo Monteiro e s/mulher

Adv: Drs. José Paulo Queiroz e Estela Maria P.N. Sá

Despacho: Com a lavratura do termo de nomeação de bens à penhora de fls. 64, declaro penhorado o valor depositado em poupança. Intime-se o devedor para apresentar embargos, nos termos do art. 736, 737, I e seguintes do C.P.C. Int. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5225/88 - Processo de Execução

Exeqte: Anídio Soares de Souza

Excto: Cândido Wilson Araújo e s/esposa

Adv: Dra. Rosa Fernanda M. de Souza e Reynaldo V. M. de Castro Júnior

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos do art. 449 do Cód. de Proc. Civil, o acordo celebrado às fls. 33/34 dos autos entre Anídio Soares de Souza e Cândido Wilson Araújo e sua mulher, neste processo de execução movido pelo primeiro. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, III do Cód. de Proc. Civil. Archive-se, após o processo sem maiores formalidades legais. P.R.I. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5329/88 - Ação de Consignação em Pagamento

A: Djalma Hélio Vilela

R: Haroldo Jorge Marinho Figueira

Adv: Dr. Salatiel José Barbosa

Despacho: Designo o dia 31 de agosto, até o meio dia para que o réu venha ou mande receber. Cite-se o réu. Caso compareça e receba, os honorários advocatícios ficam arbitrados em 10 por cento do débito. Façam-se no mandado, as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5329/88 - Ação de Consignação em Pagamento

A: Djalma Hélio Vilela

R: Haroldo Jorge Marinho Figueira

Adv: Dr. Salatiel José Barbosa

Despacho: O réu deve cumprir o disposto no § 1o. do art. 385 do C.P.C., consoante à necessidade da fotografia junto aos autos vir acompanhada de original. Quanto ao autor, fica intimado para falar sobre a resposta, bem como sobre os documentos juntos pelo réu, aplicando-se, o disposto no art. 398 do C.P. Civil. Int. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5339/88 - Alvará Judicial

A: Carlos Alberto Soares

Adv: Dr. Ferdinando Domingues

Despacho: Não consta da petição inicial, mas da documentação junta verifica-se que a falecida deixou filhos menores, motivo pelo qual, dê-se vista ao M.P. para parecer. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5346/88 - Ação Ordinária

A: Frigorífico Mineiro Comércio de Pescados, Aves, Bovinos e Suias Ltda.

R: João Pereira de Souza e outros

Adv: Dr. Sebastião Heládio de Souza

Despacho: A. R. Cite-se. Belém, 04.8.88

Proc. n. 5327/88 - Reintegração de Posses

A: Executivo Hotel Ltda.

R: Marcello Delavalle

Adv: Dr. Fernando da S. Gonçalves

Despacho: Aceito presidir o feito que foi redistribuído a esta Vara, em decorrência da Dra. Juizada 4a. Vara ter jurado suspeição por questão de foro íntimo. A conclusão para apreciar o pedido de liminar. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5352/88 - Tutela

A: Curadoria de Orfãos, Interditos e Ausentes

R: Cátia de Castro Souza e outros

Sentença: Vistos, etc. O Curador de Orfãos, desta Comarca requereu a tutela dos menores Cátia de Castro Souza, Silvana Maria de Castro Souza, Patrícia de Castro Souza e Silvio de Castro Souza, nascidos em 02.07.82, 11.07.77, 28.06.74 e 04.09.76, respectivamente, indicando a sua irmã, Elza Maria de Castro Souza, nascida em 23.12.1957, com quem os menores residem. Produzir suficiente prova documental, inclusive o parecer do próprio IN.P.S., que comprovou o fato, e, igualmente, indicou a irmã mencionada para exercer a função, além das certidões de nascimento dos menores, óbitos de seus pais e pessoais da indicada. E o relatório. Decido. No caso não há necessidade de ouvir o Ministério Público, porque foi o próprio Curador de Orfãos o postulante. Os documentos juntos nos autos autorizam o deferimento do pedido, principalmente em face do parecer social do caso apresentado pelo INPS. A vista do exposto, defiro o pedido, nomeando a senhora Elza Maria de Castro para exercer a função de Curadora, sob compromisso. Após, archive-se. P.R.I. Belém, 04.8.88.

Proc. n. 5334/88 - Carta Precatória Cistória
 Depcte: Juízo de Direito da 2ª Vara de Taguatinga - DF
 Depcte: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém
 Expedida no Processo de Execução n. 9502/86 em que é exequente Bra-
 zília Comércio de Roupa e Confecções Ltda. e executadas Denys Modesto
 de Almeida.
 Despacho - A. R. Cumpra-se nos termos da Precatória. C.S.P., devolva-
 se ao Juízo deprecante, Belém, 04.08.88.
 Proc. n. 5341/88 - Carta Precatória
 Depcte: Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua
 Depcte: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém
 Expedida na Ação de Busca e Apreensão movida por Rodobens - Ad-
 ministração e Promoções Ltda. contra R. Matos - Terraplanagem.
 Despacho - A. R. Cumpra-se, nos termos da Precatória. C.S.P., devolva-
 se ao Juízo deprecante, Belém, 04.08.88.
 Belém, 04 de agosto de 1988
 STABEL CELIA BRASIL SANTIAGO
 Escrivã

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio,
 Urfaes, Ausentes e Intendidos da Comarca de Belém.
 Juiz(a): Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
 Cartório: Moacyr Santiago
 Escrivã: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 2.376/84 - Processo de Execução
 A: Leon Davad Serru
 R: Paulo Martins Ramalho e outros.
 Adv.: Dr. Fernando Wanzeller
 Despacho: Decorrido o prazo da suspensão do proces-
 so, manifeste-se o credor, requerendo o que de T
 direito.

Proc. nº 4.650/87 - Processo de Execução
 A: Pepi Luminotécnica Ltda.
 R: Maria Fabiana Monteiro Rodrigues
 Adv.: Dr. Claudomiro Lobato Miranda e Deolinda Ma-
 ria Amador Sampaio
 Sentença: Vistos, etc. ... Considerando, pela mani-
 festação de fls. que a devedora satisfaz a sua
 obrigação para com a credora, nos termos do art.
 794, I, do C.P.C., declarou por sentença, para que
 produza seus legais efeitos, extinta esta execu-
 ção que no valor de Cr\$-6.362,80, foi proposta
 por Pepi Luminotécnica Ltda. contra Maria Fabi-
 ana Monteiro Rodrigues. P.I.R. Custas Pela devedo-
 ra. Belém, 03.08.88.

Proc. nº 4.815/87 - Processo de Execução
 A: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
 R: Daniel Nicolau da Costa
 Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
 Sentença: Vistos, etc. ... Considerando, pela ma-
 nifestação de fls. que o devedor satisfaz a sua
 obrigação para com a credora, nos termos do art.
 794, I, do C.P.C., declarou, por sentença, para
 que produza seus legais efeitos, extinta esta
 execução que, no valor de Cr\$-81.092,15, foi pro-
 posta por Credicard S/A - Administradora de Car-
 tões de Crédito contra Daniel Nicolau da Costa.
 Custas pelo devedor. P.I.R. Belém, 03.08.88.

Proc. nº 4.588/87 - Ação de Despejo
 A: Agenor Silveira Maia
 R: Manoel Pezira de Lira
 Adv.: Dr. José Maria Rodrigues Filho e Haroldo Sou-
 za Silva.
 Despacho: À conta. Em, 03.08.88.

Proc. nº 3.842/86 - Consignação em Pagamento
 A: Ronaldo Pereira de Souza
 R: Joana Lourinho Pantoja
 Adv.: Dra. Maria Adelia M. Oliveira, Juracy R. Silva
 de Oliveira, Manoel Garcia da Costa e Jader Nil-
 son da Luz Dias.
 Despacho: Defiro o pedido nos termos. Belém, 02.08.
 88. (a) Ana Tereza S. Murrieta - Juíza de Direito
 Belém, 03 de agosto de 1988
 STABEL CELIA BRASIL SANTIAGO
 Escrivã

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍ-
 VEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO
 ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL QUEIROZ.
 ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: PROFI
 PLAST PERPIS. PLÁSTICOS S/A. Devedora: PAES DIS
 TRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "In-
 time-se pessoalmente a devedora para que apre-
 sente em cartório, no prazo de duas horas, a
 relação dos credores, sob as penas da lei". Em
 04.08.88. Advogados: Ivande dos Santos Trindá
 de e Wilson de Azevedo Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDI
 CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 Devedor: JOSÉ MARIA SARGES FERREIRA. Sentença:
 "Vistos, etc. Julgo extinta a execução na for-
 ma do art. 794, I do Código de Processo Civil.
 Pagar as custas pela executada, archive-se os
 autos". Em, Em, 04.08.88. Advogada: Carmem Dol-
 res Simões de Nazareth.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor:
 ANTONIO BORELHO SOARES. Réu: VITORINO SANTOS FI-
 LHO. Despacho: "Recebo a apelação no seu efeito
 devolutivo. Dê-se vista ao apelado para apresen-
 tar suas contra razões no prazo legal". Em, 04.
 08.88. Advogados: Osmar Ferreira e Abraham Assa-
 jag.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA
 ENCARNÇÃO TAVARES. Réu: ORLANDO OLIVEIRA NUNES.
 Despacho: "Para purgação da mora designo o dia
 24.08.88., às 11 horas, em cartório, dos meses
 vencidos e os que se vencerem até a data da "

purgação. Arbitro os honorários advocatícios
 em 10% sobre o valor do débito. À Conta". Em,
 04.08.88. Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e
 Rossidônio da Costa Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE I-
 NEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: FERNANDO ANTONIO
 LAMARÃO DO AMARAL. Ré: TAGIDE ADMINISTRADORA
 LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 04.08.88. Advoga-
 da: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: SUSANA
 MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO e DANIEL RAMALHO.
 Interessados: OSCAR PIMENTEL VALENTE e ANA MA-
 RIA RAMALHO VALENTE. Despacho: "Nomeio os reque-
 rentes tutores dos menores Susana Maria Rama-
 lho do Nascimento e Daniel Ramalho devendo os
 mesmos prestarem o compromisso legal. Lavre-se
 o termo". Em, 04.08.88. Advogado: Raphael Celda
 Lucas Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE ARROLA-
 MENTO E SEQUESTRO DE BENS. Autor: NELSON LUIZ
 SUAREZ. Réu: JUAN MANUEL VELLASCO. Despacho: "In-
 time-se conforme o requerido pelo autor". Em,
 04.08.88. Advogados: Aldebaro Cavaleiro de Mace-
 do Klautau Neto e Ophir F. Cavalcante Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: CLEUBER
 DA CUNHA ARAÚJO. Interessada: RAIMUNDA CLEIDE
 DE ARAUJO ROMAN. Despacho: "A parte interessada
 para cumprir o que pede o M. Público". Em, 04.
 08.88.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: AMI-
 NADABE DA CONCEIÇÃO PRESTES. Despacho: "Ao M. Pú-
 blico para se manifestar sobre a juntada do do-
 cumento exigido e finalmente, apresentar seu
 parecer". Em, 04.08.88. Advogado: José Lima Fi-
 lho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU-
 GUEL. Autor: BELMIRO JOSÉ DE ALMEIDA. Réu: RAI-
 MUNDO JOÃO MARTINS. Despacho: "À Conta". Em, 04.
 08.88. Advogados: Luis Roberto Coelho de Souza
 Meira e Waldemir Teixeira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: PEDRO
 UNGER & CIA. LTDA. Ré: PLAY STARS DIVERTIMENTOS
 LTDA. Despacho: "Diga o apelado no prazo legal".
 Em, 04.08.88. Advogados: Mauro Mendes da Silva
 e Marco José Nahon.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
 da: ASTROGILDA MESQUITA DE ASSIS RIBEIRO. Inven-
 tariantes: JOSÉ ASSIS RIBEIRO. Despacho: "Digam
 as partes interessadas sobre as declarações
 primeiras". Em, 04.08.88. Advogado: Paulo de
 Tarse Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Reque-
 rente: ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARFOUNY. Re-
 querida: NORTEXTIL IND. E COM. DO NORTE LTDA.
 Despacho: "Defiro o pedido de fls. 69. Entregue
 -se as chaves do imóvel à autora, mediante re-
 cibo". Em, 04.08.88. Advogados: Antonio Jorge A
 belém e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Au-
 tores: BENJAMIM BATISTA GALVÃO FILHO e s/mulher
 MARIANA AUGUSTA BRAGA GALVÃO. Ré: MARIA CON-
 CEIÇÃO SANTOS VON PATMGARTTEN. Despacho: "Pa-
 gas as custas. Entregue-se os autos ao autor
 independente de traslado". Em, 04.08.88. Adv-
 gado: Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora:
 MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ. Ré: RAI-
 MUNDA SUELY DO AMARAL BARBOSA. Despacho: "À Con-
 ta". Em, 04.08.88. Advogado: Laurênio M. da Ro-
 cha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
 PAGAMENTO. Autora: VIMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉ-
 RCIO LTDA. Réu: Espólio de AFFONSO JUSTO CHERMONT
 Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e
 reconvenção no prazo legal". Em, 04.08.88. Ad-
 vogado: José Paulo Queiroz e Helena Rocha Loba-
 to.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE
 POSSE. Autores: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA e s/
 mulher ONELDE BARBOSA FERREIRA DE SOUZA. Réu:
 PAULO CEZAR GOMES PAES. Despacho: "Renove-se as
 diligências para cumprimento do despacho de
 fls. 10, para o dia 25.08.88., às 10 horas. Ci-
 te-se o requerido". Em, 04.08.88. Advogados: Jo-
 sé Maria Tuma Haber e Carlos Alberto Martins
 Moura.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE
 POSSE. Autor: MÁRCIO DE MELO PITA. Ré: DULCINEIA
 BORGES DE AGUIAR. Despacho: "Renove-se as dili-
 gências para o dia 24.08.88., às 10 hs". Em, 04.
 08.88. Advogado: João Roberto Cavaleiro de Ma-
 cado.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JO-
 ão Nonato da Silva. Interessada: JANETE NONATO
 DA SILVA. Despacho: "Renove-se as diligências
 para o dia 18.08.88., às 11 horas. Dê-se côm-
 plicação ao Dr. Curador e o M. Público". Em, 04.08.
 88.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
 CARLOS AUGUSTO FARIAS DA SILVA. Requerente: CURA-
 DORIA DE INTERDITOS. Interessada: CÉLIA REGINA
 DO NASCIMENTO SILVA. Despacho: "Renove-se as di-
 ligências para o dia 17.08.88., às 11 horas".
 Em, 04.08.88.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente:
 CRISOGNO NONATO DA SILVA. Requerente: 6ª PROM-
 TOR DE JUSTIÇA. Interessada: MARIA DO CARMO DA
 SILVA MOURA. Despacho: "Renove-se as diligências
 para o dia 22.08.88., às 11 horas, observa-
 das as exigências da lei". Em, 04.08.88.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: RE-
 GINA GOMES DA COSTA. Interessada: ROSA GOMES DA
 COSTA. Despacho: "Renove-se as diligências para
 o dia 19.08.88., às 11 horas, observadas as
 formalidades legais". Em, 04.08.88.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em-
 bargante: MARIA VERA DE OLIVEIRA SANTOS. Embar-
 gada: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMER-
 SIMO. Despacho: "Diga a embargada no prazo le-
 gal". Em, 04.08.88. Advogados: Milton Nobre e
 Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO
 DO ESTADO DO AMRANHÃO S/A - BEM. Devedor: ELI RO-
 BERTO AMADOR SILVEIRA. Despacho: "Defiro o pedi-
 do de fls. 28". Em, 04.08.88. Advogado: Maria
 Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: GILBERTO
 COUTINHO JORGE. Ré: DIAS ALVES LTDA. Despacho:
 "Expeça-se o mandado de despejo". Em, 04.08.88
 Advogados: Egidio Machado Sales Filho e Luiz O-
 távio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: EDUAR-
 DO LASSANCE DE CARVALHO. Devedoras: JUCINEIDE
 BENTO AIRES e KARLIA DAYSE CARRILHO. Despacho:
 "Em avaliação". Em, 04.08.88. Advogado: Marger-
 reth Puga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Au-
 tora: IRACEMA DA SILVA LOURENÇO. Ré: PANIFICADO-
 RA FORMOSA LTDA. Despacho: "Chamo à ordem o pro-
 cesso para tornar sem, efeito o despacho de
 fls 84, tendo em vista que a ré já havia con-
 testado a ação e não poderia ser imprimido à
 esta novo rito processual. Entretanto, por se
 tratar de matéria exclusivamente de direito não
 havendo necessidade de produzir provas em audi-
 ência, determino que baixem os autos à conta
 para posterior julgamento". Em, 04.08.88. Adv-
 gados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de Azeve-
 do Barros.

Belém, 04 de agosto de 1988.
 A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 1988 - 5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ,
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ.
 ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: nºs: 274/87; 314/87; 368/87; 487/87; 571/87;
 883/87; 138/88; 210/88; 266/88; 324/88; 370/88; //
 398/88; 430/88; 443/88; 449/88; 490/88; 493/88;
 494/88.

6ª VARA:
 Proc: nº - D E S P E J O
 Edith Marília Maia Crespo
 FAZENDA ALINE

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: nº 274/87 - 222124 - EXECUÇÃO
 Exqt: - BELMODULO - Belém Módulos Ind. Comércio//
 Ltda.
 Adv: - Ione Arrais
 Ext'd: - Sergio Cabeça Brnz
 Adv: - Ronaldo Valle
 Desp: - Junte-se os autos ao Mandado Citatório,
 devidamente certificando.

Proc: nº 314/87 - 229962 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 Aut: - Paulo César Pinto Torres
 Adv: - Neusa Bernardes
 Réu: - Laurindo dos Santos Banha
 Adv: - Nelson R. de M. Souza
 Desp: - Defiro o pedido de fls. 36. Expeça-se o no-
 va ofício com a numeração nova da conta.

Proc: nº 368/87 - (A) - 236298 - EMBARGOS DE
 DEVEDOR:
 embargante: - Mauro Cesar Melo Ribeiro
 Adv: - Edison M. Almeida

Embargados: - Francisco Vinna Neto e outro
Adv: - Albérico P. Filho
Desp: - Contados, Preparados, Cts.

Proc: nº 571/87 - 260100 - CONSIG. DE PAGAMENTO
Aut: - Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho
Adv: - Raimundo D. Riol
Réu: - Adio Pantoja Cardoso
Adv: - José Coriolana da Silveira
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a transação feita entre o autor Francisco Armando de Jesus Fonseca Coelho e seu réu Adio Pantoja Cardoso, conforme manifestação de fls. 28, e decreto de extinção do processo, nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. De-se baixa na distribuição proceda-se ao levantamento da importância depositada pelo autor e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 837/88 - 325067 - (A) - EMBAR. À EXECUÇÃO
embargante: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.
Adv: - Pedro Washington da Silva
embargado: - JOTA JOTA e Empreendimentos Ltda.
Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas
Desp: - Retifique o Sr. Escrivão do feito se foi expedido Mandado de Citação, e, se tal Mandado foi juntado nos autos da execução, caso não tenha sido deverá ser juntado aos autos.

Proc: nº 138/88 - 391259 - EXECUÇÃO
Exqt: - Banco Bandeirantes S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier da Sá
Ext: - Marley BOUTIQUE Ltda. e outros
Desp: - Manifestem-se os interessados sobre a avaliação em cinco (05) dias.

Proc: nº 210/88 - (A) - EMBARCOS À EXECUÇÃO
embargante: - Lourindo Exportações de Madeiras // Ltda.
Adv: - Manoel Pedro Paes da Costa
embargada: - MADEBRÁS - Madeira e Comércio Brasileira Ltda.
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Desp: - O Juízo não está seguro com a penhora, motivo pelo qual não poderá ainda ser aceito o embargo à execução.

Proc: nº 266/88 - 426485 - EXECUÇÃO
Exqt: - Almeida e Moutinho Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Carlos Ferro
Ext: - ARAJÁ Motomecanização S/A.
adv: - Sabato Giovanni M. Rossetti
Desp: - Junta-se os autos o Mandado de citação / devidamente certificado, no prazo de 48hs.

Proc: nº 324/88 - 413855 - DESPEJO
Aut: - Luciano Rodrigues Bastos
Adv: - Aluisio Meira
Réus Manoel Almeida Lima e outros
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais a desistência manifestada às fls. 26 pelo autor Luciano Rodrigues Bastos, restando extinto o processo, nos termos do item VIII, do art. 267 do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 344/88 - 416627 - EXECUÇÃO
Exqt: - EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda.
Adv: - Francisco das Chagas Fidelis
Ext: - IMPRECOM Engenharia Ltda.
Adv: - Thales E. R. Pereira
Desp: - Complemente o requerido o depósito, para garantir a execução.

Proc: nº 398/88 - 287968 - EMBAR. DE TERCEIRO
embargante: - Sulamita Bastos de Medeiros
Adv: - Luiz Otávio L.P. Rodrigues
Embargado: - DIGIBANCO - Banco Digital S/A.
Desp: - I - Recebo os EMBARGOS para discussão determinando a suspensão do processo principal. Certifique-se neles. II - Cite-se o EMBARGADO para contestar no prazo de dez (10) dias, podendo a citação ser feita na pessoa do advogado do EMBARGADO. Conste do MANDADO as advertências do art. 319 do C.P.C. III - Apensado nos autos principais.

Proc: nº 370/88 - 282696 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Reqs: - João Marino de Lima Barros
Adv: - Raimundo Haroldo Ferreira Bessa e Sueli dos Santos Barros
Desp: - À conta.

Proc: nº 430/88 - 291119 - DESPEJO
Aut: - Maria de Lourdes L. Miranda
Adv: - Marcelo Meira Mattos
Réu: - João Manoel de Oliveira
Adv: - Lilian Neves Leão de Salles
Desp: - Designo o dia 31/08/1988, às 11hs, para a purgação da mora, nos termos do Despacho inicial de fls. 12.

Proc: nº 443/88 - 291630 - ORDINÁRIA
Aut: - Joaquim Dias
Adv: - Luiz Neto
Réu: - Nicolau Pinheiro Gonçalves
Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C. afirmo sua peção para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: nº 449/88 - 282506 - ORDINÁRIA
Aut: - Raimunda Fortunato de Almeida Valente do Couto
Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas
Ré: - BELAUTO Administradora Ltda.
Desp: - Afirmando a Suspensão para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo. A re-distribuição.

Proc: nº 464/88 - 286556 - EXECUÇÃO
Exqt: - GODOY Construções Ltda.
Adv: - Maria Teresa Macedo Cardoso

Ext: - Maria de Lourdes Magalhães Pereira
Desp: - Apensem-se nos autos da ação de Consignação em pagamento.

Proc: nº 476/88 - 299773 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Waldir da Silva Reis Júnior
Adv: - César Crotano Pinheiro dos Santos
Réu: - Condomínio do Edifício JOSE PEIXOTO DA COSTA
Desp: - Retifique o autor o inicial, no prazo de / dez (10) dias.

Proc: nº 490/88 - A.L.V.A.R.A
Req: - Manoel de Jesus da Silva Feio
Adv: - Ferdinando Domingues
Desp: - À distribuição correta do pedido.

Proc: nº 491/88 - 303211 - EXECUÇÃO
Exqt: - Osvaldino da Silva Costa
Adv: - Clovis Modesto Figueiredo
Ext: - AMAZO COMIPEX Ltda.
Desp: - Retifique o autor o inicial, quanto ao // procedimento, em dez (10) dias.

Proc: nº 493/88 - 303518 - EXECUÇÃO
Exqt: - José Maria Castro Castilho
Adv: - Em causa própria
Ext: - Manoel França Macedo
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 494/88 - 303427 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Manoel Domingues Henriques
Adv: - Lauriano Marques da Rocha
Réu: - Walmiro Gomes Nogueira
Desp: - Cite-se.

6ª VARA:
Proc: nº 023/88 - 339936 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Alfredo Roberto Mesquita
Adv: - Antônio M. de Medeiros
Réu: - Carlos Guilherme Lavor Moreira
Adv: - Orlando A. Fonseca
Desp: - R. hoje, à conta, Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

6ª VARA:
Proc: nº 504/87 - 247030 - SEP. JUD. LITIGIOSA
Aut: - Guilherme de Menezes Marreiros
Adv: - Albérico P. Filho
Ré: - Terezinha Guimarães Marreiros
Sent: - ...Vistos, etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas condições constantes no termo de fls. 38 dos 7 autos do presente processo. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que foram necessários e arquivem-se o processo. F.R.I.C.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 066/87 - EXECUÇÃO
Banco Industrial e Comercial S/A.
BENVEL, digo, BENEVEL - Comércio de Veículos Ltda e outros.

Proc: nº 100/87 - BUSCA E APREENSÃO
SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos // S/A.
Juvenal Roberto Costa Conceição

Proc: nº 956/87 - EXECUÇÃO com 1 anexo
Banco da Amazônia S/A - BASA
J& Export - Indústria e Comércio Ltda. e outros.

Proc: nº 066/88 - EXECUÇÃO
Odécia Wanghon Maia
Eval Comércio e Indústria Ltda.

Proc: nº 312/88 - DESPEJO
Natalina de Jesus Salim Heber de Menezes
Pedro da Costa Rodrigues

Proc: nº 386/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da Comarca de Araguaçu-SP.
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 454/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Alcyr Guimarães Sequeira
Regina Célia J. Sequeira

Proc: nº 562/87 - EXECUÇÃO
Petrobrás Distribuidora S/A.
S.L. da Costa

Proc: nº 228/88 - EXECUÇÃO
BOMPREÇO - S/A: - Supermercados do Nordeste
RINHOMAR Comércio e S. Ltda.

Proc: nº 445/88 - POSSESSÓRIA
Judith da Silva Damous
Hugo Wladimir da Silva

Proc: nº 466/88 - DESSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO
Moisés Augusto Coutinho de Souza
Sandra Maria Ribeiro Rodrigues.

RECEBIDOS
Proc: nº 562/87 - EXECUÇÃO
Petrobrás Distribuidora S/A.
S.L. da Costa À AO AVALIADOR SIDRIM

Proc: nº 228/88 - EXECUÇÃO
BOMPREÇO - S/A. Supermercados, digo, Supermercados do Nordeste
RINHOMAR Comércio e Serviço Ltda. / OBS. AO AVALIA. Guimarães
Proc: 349/88 - EXECUÇÃO
Banco Econômico S/A.
Mário Pinha de Moraes Bottencourt Filho e outro

Proc: nº 418/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Charles Farid Elias Massoud
Albérico Pimental Filho

Proc: nº 391/87 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A. Prata & Cia Ltda.
Espólio de Rosa Marques Simões

Proc: nº 732/87 (A) - EMBARCOS AO DEVEDOR
R. LUCAS DE CARVALHO
Banco do Estado do Acre S/A.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 499/88 - 303658 - EXECUÇÃO
Raul da Silva Navegantes
Maria E. A. C. Pereira e outra
VALOR: Cz\$ 40.117,88

Proc: nº 500/88 - 279494 - EXECUÇÃO
MAQUESONDA - Máquinas e Equipamentos de Sondagem Ltda.
PRO SOLOS Projetos de Cálculos e Fundações Ltda.
VALOR: Cz\$ 250.040,34

Proc: nº 501/88 - 304144 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Paulo Fernando de Moraes Barradas
Reata de Carvalho Silva Barradas
VALOR: Cz\$ 10.000,00

Proc: nº 502/88 - 279486 - CONSIGNA. EM PAGAMENTO
Francisca Senna Couto
Maria da Conceição Pires Franco
VALOR: Cz\$ 12.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 623/87 - DESPEJO
Marina Luiza Souto do Nascimento
Renato Ferreira de Andrade e seus fiadores
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDO
Proc: nº 295/88 - EXECUÇÃO
Banco do Brasil S/A.
Entroncamento Industrial e Comercio Ltda. e outros.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc: nº 420/88 - RESCISÃO DE M.T.O.S
Rosana Sobrinho Ribeiro
Thomé de Souza Ribeiro

RECEBIDOS
Proc: nº 630/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Pulo Maurício dos Santos
Clelia Alves dos Santos /OBS: AINDA NÃO FOI PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.
Proc: nº 433/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raul Fernando Carvalho Nazareth
Acidália da Penha Nazareth

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria de Lourdes Magalhães Pereira, requerendo o depósito do mês de julho último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Godoy Construções Ltda.

Octávio Augusto de Azevedo Meira, requerendo a execução da sentença na ação de Reparação de Dano movida contra Agro Florestal Primavera.

Ronaldo Fontoura Amnaji, requerendo o depósito dos meses de julho e agosto na ação de Consignação em Pagamento proposta contra José Rodrigues dos Santos.

Brito Veículos Ltda e Outros requerendo o depósito de um milhão de cruzados para efeito de penhora na Execução movida por Banco Sudameris Brasil S/A.

Raymundo João Oliveira de Macedo, advogado, requerendo o pagamento de seus honorários advocatícios na ação alimentar que Geraldo Bernardo moveu contra Bom Frio, Com. Refrigeração Ltda.

Tropical-Cin. de Crédito Imobiliário requerendo / desistência da ação Executiva Hipotecária movida contra Maria de Lourdes B. da Silva.

Bebidas Gonçalves Ind. e Com. Ltda. requerendo força policial para garantir a execução que move contra Atacadista Estivis Pantoja Ltda.

Orlando Saturnino Ferreira, requerendo vistas dos autos de ação de Reintegração de Posse movida por Roberto Sebastião Antunes Martins.

Aurea Aguiar de Lima, requerendo a citação de Carlos Manoel Pacheco de Lima, através de Carta Precoatória na ação revisional de Alimentos.
Belém, 04 de agosto de 1988

Maria de Lourdes Magalhães Pereira
ESCRIVÃO

CARTÓRIO FEPESE

5ª VARA DO CÍVEL - COMERCIO
RESENHA DO DIA 04/08/88.

ALIMENTOS

Requerente: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA (Adv: Celso Bulmarque Freire)
Requerido: AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
Despacho: A. Formalizada a Afirmação de ausência * do R. Voltem conclusos. I.-

REV. DE ALIMENTOS

Requerente: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO (Adv: Inocêncio M. Coelho Junior)
Requerida: MARIA AUXILIADORA DA LUZ RIBEIRO.
Despacho: A. conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALCIR JOSÉ DA ROCHA NAZÁRIO E DALVA CARVALHO NAZÁRIO (Adv: Sebastião Halim Soares Habr)

JUIZO DA 16ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
ORDINÁRIA DE COBRANÇA-(Recurso de Apelação).
Apelante-CLARICE SILVA BARBOSA.
Adv.Amarildo Guerra.
Apelado-Oscar Martins Mendes.
Adv...
Efetuada a conta em 29.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO:
CONSIGNAÇÃO.
Requerente-RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES.
Adv.Antonio Carlos S. Pantoja.
Requerido -EDIFÍCIO BRAZ DE AGUIAR.
Adv.Waldemar Vianna.
Efetuada a conta em 23.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
REPARAÇÃO DE DANOS-SUMARÍSSIMA.
Requerente-HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA.
Adv.Humberto Machado de Mendonça.
Requerido -ACRESIO JOSÉ DA COSTA NUNES.
Adv...
Efetuada a conta em 20.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
EXECUÇÃO.
Requerente-ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.
Adv.Adalberto Maroja Neto.
Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NASSAR.
Adv.Hermenegildo Crispino.
Efetuada a conta em 24.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-CAEL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e outros. Adv.Davi José dos Santos Paes.
Embargado -BANCO SAFRA S/A.
Adv:Paulo Sá.
Efetuada a conta em 24.06.1988., para pagamento em cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES:
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente-ADALBERTO BATISTA DA ROCHA.
Adv.Marco Aurélio Lima do Nascimento.
Requerido -LORIS VILLAS BOAS.
Adv.Loris Villas Boas.
Efetuada a conta em 23.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.
Requerente-CONAMA COM. NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA.
Adv.Silvio Souza.
Requerido -CIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS. Adv.Waldemar Vianna.
Efetuada a conta em 20.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EXECUÇÃO.
Requerente-JOSÉ ALVES S/A-IMP. e EXP.
Adv.Ivaneide Trindade.
Requerido -SABATO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv.Joselisa Keuffman.
Efetuada a conta em 16.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.
Requerente-BANCO AMÉRICA DO SUL S/A.
Adv.Adelmira Maia.
Requerido -LOCADORA BELAUTO LTDA.
Adv.Waldemar Vianna.
Efetuada a conta em 26.01.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DESPEJO.
Requerente-ESTÂNCIA FORTALEZA LTDA.
Adv.Jorge Borba.
Requerido -SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.
Adv.Hamilton Gualberto.
Efetuada a conta em 21.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-OSVALDO GAVINHO AGUIAR.
Adv.Hermenegildo Crispino.
Requerido -JAME BRASILENSE DE OLIVEIRA BRITO.
Adv...
Efetuada a conta em 26.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DESPEJO.
Requerente-ANTERO MARTINS MENDES CORDEIRO.
Adv.Tadeu Monteiro.
Requerido -MIGUEL JOSÉ FERREIRA FREITAS.
Adv.Raimundo Raiol.
Efetuada a conta em 19.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente-MABE CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv.Francisco Brasil Filho.
Requerido -MARIA DA PAIXÃO CUNHA DE SOUZA BATISTA.
Adv...
Efetuada a conta em 24.03.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.
Requerente-NEY MOURA BASTOS.
Adv.Camilo Lopes.
Requerido -SEBASTIANA SENA DOS SANTOS.
Adv...
Efetuada a conta em 27.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
FALÊNCIA.
Requerente-RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv.Francisco Nunes Salgado.
Adv.GUJARÁ VEÍCULOS LTDA. (Requerido)
Adv.Sergio Couto.
Efetuada a conta em 09.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
D/SPEJO
Requerente-CESAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA.

Adv.Cesar Souza Pereira.
Requerido -CLAUDIO RENATO SILVA QUEIROGA.
Adv.Ricart Elso Dias de Lima.
Efetuada a conta em 23.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO-(Recurso de Apelação).
Apelante-CELA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ.
Adv.Oswaldo Trindade.
Apelante-BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv.Waldemar Vianna.
Apelado -LUIZ JORGE FE MONTAVÃO GUEDES.
Adv.Paulo Zamero.
Efetuada a conta em 02.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EMBARGOS DE DEVEDOR-(Recurso de Apelação).
Apelante-STOCK CAR COM e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Adv.Fernando Wanzeller.
Adv.MARCIO COSTA -BRADESCO S/A.
Adv.Marcio Costa.
Efetuada a conta em 02.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação).
Apelante-COIMPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.
Adv.Elias Almeida.
Apelado -BRADESCO S/A.
Adv.Marcio B. Costa.
Efetuada a conta em 02.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-MANOEL ABREU DA SILVA.
Adv.Maria Stela Ribeiro.
Apelado -MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS.
Adv.Luis Otavio Rodrigues.
Efetuada a conta em 02.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EXECUÇÃO.
Requerente-PORTAS DE AÇO BELÉM LTDA.
Adv.Antonio Lopes Ourenço.
Requerido -ALFA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO LT.
Adv.K Milton Atayde.
Efetuada a conta em 21.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EMBARGOS DO DEVEDOR.
Requerente-CARLOS ALBERTO BATISTA.
Adv.Jorge Ferraz Neto.
Requerido -TÁGIDE VEÍCULOS LTDA.
Adv.José Figueiredo de Souza.
Efetuada a conta em 26.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
EXECUÇÃO.
Requerente-COBRAS S/A.
Adv.Lena de Almeida.
Requerido -ACELINO BASÍLIO TAQUES.
Adv.Maria José M. Torres.
Efetuada a conta em 10.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
Adv.Laurenio Rocha.
Requerido -MÁRIO ANTONIO RENDEIRO TAVARES CAZDOSH.
Adv...
Efetuada a conta em 14.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DESPEJO.
Requerente-MARCELO GONÇALVES CHAVES.
Adv.Djalma Chaves.
Requerido -EMANOEL DE FRANÇA MACHADO.
Adv.Angela Coelho.
Efetuada a conta em 18.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
NOTIFICAÇÃO.
Requerente-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO.
Adv.Luiz Paulo Zoghbi.
Requerido -ZENO NASCIMENTO COSTA e outros.
Adv...
Efetuada a conta em 19.01.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-LEONARDO MACEDO LOBATO.
Adv.Leonardo Lobato Tavares.
Requerido -A PONTUAL IND. Com. Ltda.
Adv.Edna Tavares.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 16ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
PRESTAÇÃO DE CONTAS-(Recurso de Apelação).
Apelante-MILTON NUNES DE AMORIM e outros.
Adv.Joselisa C. Kauffman.
Apelado -JOSÉ CARLOS MELO.
Adv.Ricart Elso Lima.
Efetuada a conta em 08.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-RAIMUNDA BARBOSA COSTA.
Adv.Ademar Kato.
Apelado -FRANCISCO DE SOUZA NETTO.
Adv.José Maria Castilho.
Efetuada a conta em 01.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO-Recurso de Apelação).
Apelante-DEOCLECIO DA SILVA GODINHO.
Adv.José Maria do Nascimento.
Apelado -NELSON MACHADO DA SILVA LIMA.
Adv.Helena Claudia Miranda Pingarilho.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-ANTOMAR SALES ABRAHIM.
Adv.Adalberto Ambrósio de Souza.
Agravado -DECISÃO DA M. M. JUIZA DA 7ª VARA.

Efetuada a conta em 25.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-(Recurso de Apelação).
Apelante-OSVALDO RUBENS CRUZ BRAGA.
Adv.José Luiz Pontes.
BENEDITA ANTONIA DAS GRAÇAS LEITE BRAGA.
Adv.Carlos Chaves.
Efetuada a conta em 22.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª P E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA(Recurso de Apelação)-
Apelante-MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS LIMA.
Adv.Raimundo Dorival M. dos Santos.
Apelado -OTAVIA MONTEIRO DA SILVA.
Adv.Nazaré Gonçalves dos Santos.
Efetuada a conta em 01.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA DE FISCAL DE TRIBUTOS(Recurso de Apelação).
Apelante-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
Adv.Iacy Salgado Santos.
Apelado -MARIA ODALEA DE SOUZA.
Adv.Armando Cordeiro.
Efetuada a conta em 25.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-MOACYR GUEDES MALCHER.
Adv.Carlos Miranda Gomes.
Requerido -FERNANDO JOSÉ LASSANCE MAYA.
Adv.Margareth Cardoso.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESPEJO
Requerente-MARIA DO ESPIRITO SANTO MOURA.
Adv.Maria ~~XXXXXXXX~~ Monteiro Tavares
Requerido -ALBERTO PAULO BRAGA BRAGANÇA.
Adv...
Efetuada a conta em 28.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-MARCOS LOPES DA SILVA.
Adv.Francisco Pompeu Brasil Filho.
Apelado -MARIA BITAR PINHEIRO,
Adv.Miguel Elias Burlamaqui Zamero.
Efetuada a conta em 01.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA RECONVENÇÃO.
Requerente-SADE S/A.
Adv.Cesar C. Neto.
Requerido -CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
Adv.Carlos Estevam M. Souza.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-MARIA ~~XXXXXXXX~~ BERENICE DO NASCIMENTO
Adv.Hosanan Oliveira.
Apelado -JOÃO PEREIRA DA ROCHA.
Adv.Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.
Efetuada a conta em 01.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-RAMIRO JAYME BENTES.
Adv.Paulo Gueiros.
Agravado -BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.
Adv.Ary Oliveira da Silva.
Efetuada a conta em 20.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-JÂNIO SOUZA NASCIMENTO.
Adv.Jânio Souza Nascimento.
Apelado -LUCIALVA DE SOUZA PAULA.
Adv.Carlos Alcantarino.
Efetuada a conta em 01.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.(Recurso de Apelação).
Apelante-BIPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv.Abraham Assayag.
Apelado -BANCO REAL S/A.
Adv.Paulo ~~SS~~.
Efetuada a conta em 13.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
BUSCA E APREENSÃO- Recurso de Apelação)
Apelante-MANOEL DE LIMA RODRIGUES.
Adv.Fernando da M. Gonçalves.
Apelado -DELEGADO JOÃO SALVINO NETO e BATERINDUS CIA DE SEGUROS.
Adv.Armando Grello.
Efetuada a conta em 23.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-OSCAR SOARES e MARIA DE NAZARÉ C. SOARES.
Adv.Miguel Brasil Cunha.
Agravado -MARIA LÚCIA VIEIRA DE MENEZES.
Adv.Benedito Nonato David.
Efetuada a conta em 29.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-MÁRIO COUTO FILHO.
Adv.Waldemar da Silva
Embargado -ELCY ECARDINI ECARD.
Adv.Eliete Lopes.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
ADALBERTO BARBOSA GARRIDO. (Requerente)
Adv.Miguel Brasil Cunha.
Requerido -HERMINDO GONÇALVES CARDOSO.
Adv.Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 16.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

DESPEJO.
Requerente-MOISÉS ABEN-ATHAR.
Adv. Hamilton Gualberto.
Requerido -WALDYR ALFREDO BALDO.
Adv. Paula Maia Brasil.
Efetuada a conta em 16.12.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO PROGRESSO S/A.
Adv. Maria Madalena Quites.
Requerido -ELIAS GOMES PEREIRA.
Adv. Fernando da Silva Gonçalves.
Efetuada a conta em 29.06.1988., para pagamento em Cartório

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
Requerente-AGROPEV LTDA.
Adv. Carlos Sá.
Requerido -ANTONIO DIAS VIEIRA NETO.
Adv. Orlando Fonseca.
Efetuada a conta em 30.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

EMBARGOS DE TERCEIROS.
Embargante-MANOEL DE JESUS MAUÉS DA COSTA.
Adv. Nelson Pinto.
Embargado -BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.
Adv. Paulo Sá.
Efetuada a conta em 21.07.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

EXECUÇÃO
Requerente-CRUIZEIRO DO SUL S/A-SERVIÇOS AÉREOS
Adv. Julio A. Alencar.
Requerido -MANOEL KZAN LOURENÇO.
Adv. Miguel Brasil Cunha.
Efetuada a conta em 22.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-SERVEBEL S/A.
Adv. Paulo Lamarão.
Embargado -BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv. Raimundo B. Costa.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

ARRESTO/SEQUESTRO-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA.
Requerente-ANA CRISTINA PAULO PEREIRA.
Adv. Ana Cristina Pereira.
Requerido -YOSHIO ASANO.
Adv. Paulo Sergio Frotas e Silva.
Efetuada a conta em 26.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

DESPEJO.
Requerente-MYRIAM HUET DE BACELLAR.
Adv. Joana Barbosa.
Requerido -MARILENE SANTOS VAZ e outro.
Adv. Claudomiro Lobato de Miranda.
Efetuada a conta em 01.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.
Adv. Maria Madalena Quites
Requerido -MACON MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Fernando Gonçalves.
Efetuada a conta em 21.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

DESPEJO
Requerente-LUCIVALDO DIAS MAIA.
Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
Requerido -LANCHENETE MITIKO LTDA.
Adv. Milton Chagas.
Efetuada a conta em 01.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

EMBARGOS DE RETENÇÃO POR FOR BENEFICÍARIAS-(Recurso de Apelação).
Apelante-SAUDOSA MALOCA LTDA.
Adv. Fernando da S. Gonçalves.
Apelado -INSTITUTO BOM PASTOR.
Adv. Arnaldo Meira.
Efetuada a conta em 02.08.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-CARLOS ALBERTO BATISTA.
Adv. Carlos Ferro.
Embargado -BELÉM DIESEL LTDA.
Adv. Raul Ferraz Filho.
Efetuada a conta em 17.06.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

EXECUÇÃO
Requerente-BAMERINDUS S/A.
Adv. José Acreano Brasil.
Requerido -BENTO ANTONIO GAIA NETO.
Adv. Antonio Cunha Neto.
Efetuada a conta em 03.12.1987., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 04 de agosto de 1988.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO
Ubiraci da Rocha Sidrim.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Dr. ANA TEREZA SERENI MURRIETA-Juíza de Direito do Cartório da 8ª Vara.

ANA DA MATA LOBATO - Escrivã Vitalícia do 8º Ofício

RESENHA DO DIA 04/08/88

8ª VARA-EXECUÇÃO

CREDEDOR: KBR-Comércio e Indústria de Papel S/A.
ADV. Eliete de Souza Lopes
DEVEDOR: NEY GRAF, Comércio em Geral Ltda.
ADV. Alberico Pimental Filho.
DESPACHO: 1º - Embora o processo apresente rasura a Bra. Escrivã já nos deu suas razões plenamente acatadas, e nada diga o Dr. advogado sobre prolongada ausência dos autos no cartório, e conclusos, Belém, 29.07.88 a) Ana Tereza Sereni Murrieta-Juíza de Direito no exercício da 8ª Vara.

8ª VARA-EXECUÇÃO

CREDEDOR: KBR-Comércio e Indústria de Papel S/A.
ADV. Eliete de Souza Lopes
DEVEDOR: NEY GRAF - Comércio em Geral Ltda.
ADV. Alberico Pimental Filho
DESPACHO: 2º - Nomeio o Sr. Claudio Bacellar Oficial de Justiça para acompanhar o perito que ira fazer exames na maquina leiloadas, após a Sra. Escrivã depósito o cheque no valor de Cr\$-1.800.000,00 em caderneta de poupança e conclusos, Belém, 29.07.88 a) Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta-Juíza de Direito no exercício da 8ª Vara.

8ª VARA-EXECUÇÃO

CREDEDOR: KBR-Comércio e Indústria de Papel S/A.
ADV. Eliete de Souza Lopes
DEVEDOR: NEY GRAF - Comércio em Geral Ltda.
ADV. Alberico Pimental Filho.
DESPACHO: 3º - À Titular. Belém, 04.08.88 a) Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito no exercício da 8ª Vara.

8ª VARA-INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Thecia Pingarilho Barreto e Silva V
ADV. Vardza Botelho Godinho
INVENTARIADO: Artur Cunha Barreto e Silva
DESPACHO: Sentença Vistos, etc... Homologo a partilha adgável dos bens deixados por Artur Cunha Barreto e Silva, para que produza seus efeitos legais e decorra o prazo recursal e pague as custas devidas, expõe-se os formalis da partilha. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 01 de agosto de 1988, Dr. Carlos Gonçalves-Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha, do dia 04.08.88
Nona Vara

DESPEJO:

Autora: Flora Gomes de Oliveira e Silva (adv Divonny Carneiro).
Reu: Antonio Augusto Cunha (adv Laurênio Rocha).
Sentença: (trecho final) "...julgo improcedente o pedido e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido". Em, 01.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO:

Excipiente: Estaleiro Micom S/A (adv José Roberto Maia Bezerra).
Excepto: Di Gregório Navegação Ltda. (adv Euler Aranha Martins).
Despacho: (trecho final) "...Além do mais nada há a decidir e sim a cumprir e a arguição de exceção de suspeição além de ser impossível demonstra o interesse da arguinte de procrastinar, por este motivo indefiro a mesma e determino o prosseguimento no cumprimento da decisão. Intime-se. Em, 02.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

CARTA DE SENTENÇA:

Requerente: Di Gregório Navegação Ltda. (adv Euler Aranha Martins).
Requerida: Estaleiro Micom S/A (adv José Binheiro Maia Bezerra).
Despacho: (trecho final) "... Assim sendo, mantenho a aludido despacho em sua integridade, devendo persistir o prazo já dado para a apresentação do competente laudo, pois quanto ao alegado na exceção, o assunto será devidamente tratado naquele processo. Intime-se. Em, 02.08.88(a) Carlos Gonçalves. Em tempo: Retire-se p pedido da Perita comprovando suas aptidões dos presentes autos e junte-se ao processo de exceção de suspeição. Em, 02.08.88 Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Larina de Sena Cantão (adv João de Miranda Leão Filho).
Reu: Maria da Conceição Pires Franco.
Despacho: Designo o dia 23 do corrente às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma ser abatido as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor a ser consignado. Caso não venha receber, faça-se o depósito em poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 04.08.88 (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 04*08*88

1ª VARA

DESPEJO - Proc. s/ nº
Reque: Luzia Lopes Monteiro
Adv: Otávio Vasconcelos Lima
Reqdo: Olival Cativo Guedes
Adv: Augusto Costa e Silva
Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Belém, 2/8/88 (A) LÚCIA CLAIREFON SEGUIN DIAS CRUZ.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 215/88
Exeqte: Banco do Estado do Maranhão S/A
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Execda: Fazenda da Várzea Ltda
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos, Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 119/88
Exeqte: M. R. M. Barbosa
Adv: Vasco Borborema
Execdo: Carlos B. Aleixo
Adv: Maria de Jesus Ferreira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos, Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 590/86
Exeqte: Engetec - Comércio e Representações Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Execda: Eletrobel - Eng. Com. e Representação Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 124 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 266/88
Exeqte: Jorge Leoni Teixeira de Oliveira
Adv: Orêncio Silva
Execdo: Vítor Marques da Fonseca Júnior
Adv: Afonso Vítor Cardoso
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 582/87
Exeqte: Ivanildo Antonio Gonçalves Galvão
Adv: Sábio Rossetti
Execdo: Aroldo Batista Moita
Adv: Antonio Azevedo Filho
Desp: A avaliação. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 691/87
Exeqte: Unimed de Belém - Coop. de Trabalho Médico
Adv: Manoel Siqueira
Execda: Indústria e Comércio Salóvi Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 68 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 150/87
Exeqte: José Pereira
Adv: Anamaria Trindade Barbosa e José A. Gama
Execda: Construtora Barros Ribeiro
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: Defiro o pedido de fls. 17 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Execdo: Ramiro Jayme Bentes e outro
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Desp: Defiro o pedido de fls. 43 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº
Empte: Delmar Norte S/A
Adv: Haroldo Alves dos Santos
Emnda: Sande - Materiais em Geral Ltda
Adv: José Paulo Queiroz
Desp: Defiro o pedido de fls. 10 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS - Proc. s/ nº
Empte: C. P. S. - Distribuidora de Alimentos Ltda
Adv: Thadeu de Jesus e Silva
Emndo: Frigorífico Bordon S/A
Adv: Hermenegildo Crispino
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 308/87
Reque: Nelson Avad Rossi
Adv: Sérgio Couto
Reqdo: Banco Safra de Investimento S/A e outro
Adv: Paulo Sá
Desp: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 03-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE SIDUOS - Belém, 04 de agosto de 1988

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 701/87
Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. José Acraano Brasil)
Reu: J.C. Bezerra de Lima e outros (Adv.)
Despacho: Seja a penhora em bens dos executados, feita através Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Castanhal, conforme requerido às fls. 36, obedecidas as formalidades estatuidas no art. 202, itens I a IV do CPC. Em atenção ao disposto no art. 203 do CPC, marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 352/88
Autor: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Reu: Afonso Alexandre Silva (Adv. Dr. Aury Souza Silva)
Despacho: Diga a credora-exequente, em cinco dias, sobre a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado, às fls. 14. Intime-se

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 440/85
Autor: JONASA-Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)
Reu: Agro-Florestal Primavera Ltda. (Adv. Dr. Reinaldo Antônio da Costa)
Despacho: Para decidir o requerido às fls. 64, necessário será proceder ao levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº 297/88
Autor: Fernando Felipe de Castro (Adv. Dr. Aury Souza Silva)
Reu: Herdeiros e o cônjuge sobrevivente de José Orlando Pinheiro da Silva (Adv. Dr. José Beltrão Pinho de Souza e Silva)
Despacho: Defiro pedido de purgação da mora feito pelos réus às fls. e em consequência admito que os mesmos paguem até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 12,00 horas, em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, custas e despesas processuais, honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito e demais acessórios legais e contratuais. Satisfeito o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá receber-la sob pena de depósito. A conta para levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento-11a. Vara - nº 295/88
Autor: Eduardo José Salame (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Remy do Rego Barros (Adv. Dr. Silvana Maria Lima e Silva)
Despacho: A apreciação do autor em 5 dias o requerido na parte final da manifestação de fls. 18 e o documento de fls. 20. Em seguida conclusos, para apreciação do pedido de purgação da mora. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 236/87
Autora: Maria Lamarão de Luca (Adv. Dr. Luiz Neto)
Reu: Maria Olga da Silva Matni (Adv. Dr. Luiz Otávio da Costa)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos se a sentença de fls. 50/55, transitou livremente em julgado. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Rescisão Contratual cumulada com Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 100/88
Autor: Mabe Construções Ltda. (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Reu: Maria de Nazaré dos Santos Pereira (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho: Manifestem-se autor e ré, no prazo de 5 dias em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Atentado - 11a. Vara - nº 231/88
Requerente: Lísio dos Santos Capela (Adv. Dr. Lúcia Maria S. dos Santos Capela)
Requerido: José de Nazaré Chiapeta (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 58/85
Autor: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. João Zogbi Barata e Ana Maria Rodrigues Barata)
Reu: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 758/87
Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. José Acraano Brasil)
Reu: J.C. Bezerra de Lima e outros (Adv.)
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 24 destes autos, uma vez que o mandado de citação e penhora já se encontra devidamente cumprido, com penhora e depósito de bem do executado, efetivada. Intime-se.

AÇÃO: Medida Cautelar Inespecífica - 11a. Vara - nº 346/88
Requerente: Israel Barros Baía (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Requerida: Delegacia de Furtos de Veículos (Adv. Dr. -)
Despacho: Aceito o impedimento arguido pela escrituração em prosseguir neste feito, bem como dou-me também, por motivo íntimo, suspeita para funcionar neste, devendo ocorrer a sua redistribuição ao Juízo que concedeu a liminar. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 52/87
Inventariada: Zilda Malheiros Franco

Inventariante: Leila Franco Hagmann de Figueiredo (Adv. Dr. Luiz Carlos Horácio Frelze)
Herdeiras: Arlete Malheiros Franco Pereira do Carmo e outra (Adv. Dr. Milton Nobre)
Herdeiros: Maria Elizabeth Figueiredo Leão e outros (Adv. Dr. Luiz Carlos Horácio Frelze)
Interessado adjudicatário: Raymundo Jupiter Maia Netto (Adv. Dr. Cidia de Oliveira Martins)
Despacho: Estando todos concordes com o pedido de fls. 40, defiro o mesmo determinando do seja expedido a competente Carta de Adjudicação do imóvel descrito no referido pedido, observadas as formalidades legais. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 398/85
Embargante: Antonio de Souza Carvalho (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Embargado: Malharia Genebra Ltda. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Despacho: A apreciação da exequente-embargada o requerido às fls. 24 e somente hoje submetido à despacho deste Juízo. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 294/88
Autor: Prévine-Saúde Administradora de Cartões de Saúde Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Cosmo Martins de Souza (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Atendendo a que o despacho de fls. 12 não foi devidamente cumprido, não tendo a requerente operado no prazo que lhe foi deferido a complementar a inicial apresentando a documentação correta para a propositura da execução; considerando os termos do art. 616 do CPC, indefiro o pedido de fls. 03/04, pelo que declaro, nos termos do art. 295, I, § único, item III, todos do CPC, extinto este processo. P.R.I., dando-se baixa na distribuição. Custas ex-lege.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 697/87
Embargante: Agatel-Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr. Maria José Machado Torres)
Embargado: Banerj-Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Adv. Dr. Ary de Oliveira da Silva)
Despacho: Intime-se o embargante na pessoa de seu representante legal a pagar em 48 horas a conta de fls., sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo.

RESENHA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 1988.

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.G.
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, DRA. LIA ROSA GUTMARQUES AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

CARTA PRECATÓRIA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE GRABÁ
SUEYENE MAVIS TELES WALKER
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE ARAUJÁ -SP.
AIMIRA URCINO DA CRUZ
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
JOSÉ ALEXANDRE DA CRUZ
DESP: A. Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO USUCAPIÃO:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE PRES. BERNARDES-SE
JOSÉ LEITE DOS SANTOS
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
AICIDES MARCÍLIO
DESP: A. Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
DEPOT: JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE BRASÍLIA-DF.
WESLENE TORQUE LEMOS CARDOSO
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
CARLOS CARDOSO DA SILVA
DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - BUSCA E APREENSÃO:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE FORTALEZA-CE.
JOSÉ VALMIR BEZERRA CAVALCANTE
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
MARTA DA GLÓRIA SILVA BEZERRA
DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE MARIANA-SP.
APARECIDA CLARINA PEREIRA SCARABELLI
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
PEDRO MAGALHÃES SCARABELLI
DESP: Cumpra-se, com as formalidades legais. Em, 29.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - REG. DE VISITAS:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DO RIO DE JANEIRO-RJ.
GUILLERME VINICIUS COSTA DE MEDEIROS
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
ANA MARIA MARGARET LOBO DE MEDEIROS
DESP: A. Cumpra-se. Em, 29.06.88.

CARTA PRECATÓRIA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO:
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE ITABORAÍ-RJ.
LEDA DE SOUZA PAIVA
DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
WILLIANS JOSÉ LOPES DE PAIVA
DESP: A. Cumpra-se. Em, 29.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: MARGIA SIMÃO CARNEIRO e TATHYANA S. CARNEIRO, menores repr. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO
ADV.: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RÉU: IRANI MONTE CARNEIRO
DESP: C. requer em fls. 13. Em, 30.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
REQT: MIRENE RIBEIRO DA SILVA
ADV.: ADALBERTO M. NETO
REQD: ANTÔNIO PANTOJA DA SILVA
DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 30.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT: RIGARDO PEQUENO FURTADO DE MENDONÇA
ADV.: ROSANA BASTOS
RÉ.: IVETE MARTINS DE CARVALHO
DESP: Chamo estes autos à ordem, para que, seja designado nova data à audiência de Conciliação Cite-se, por Edital. Em, 30.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: MARIA DOLORES PEIXOTO BARROS
ADV.: ALBERTO COELHO
RÉU: PEDRO ANTÔNIO BARROS
DESP: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos em seis (06) valores de referência, devendo o pagamento ser efetuado na Defensoria Pública do Cível, até o dia 05 subsequente ao mês vencido. Designo o dia 19 de Outubro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Em, 30.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT: JOÃO BATISTADA SILVA
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP: Com o parecer do M. Público. Defiro o pedido, com as formalidades legais. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: VERA LÚCIA FONSECA DAMASO DE ANDRADE
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: ORLANDO DASILVA BARBOSA e ORLANDINA TEIXEIRA BARBOSA
ADV.: JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA e RAIMUNDO JORGE DE SOUZA FERREIRA
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP: Defiro, o pedido de fls. 02, com as formalidades legais. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO PARA FINS DE CASAMENTO:
REQTS: JOÃO ALVES DASILVA e RAIMUNDA DE MOURA SILVA
ADV.: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
DESP: Com o parecer do M. Público, defiro o pedido expedindo-se para tal o competente alvará de suprimento, para o ato solene, com as formalidades legais. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: CACILDA RAMOS NEGRÃO
ADV.: ALBERTO C. DA SILVA
DESP: Diga o M. Público. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: DENALH DA SILVA MACEDO
ADV.: RAIMUNDO DORIVAL DOS SANTOS
DESP: Diga o M.P. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: MIGUEL MARQUES DO ESPÍRITO SANTO e SILVANA REIS DOS SANTOS
ADV.: REGINALDO FERREIRA
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT: SÉRGIO RODRIGUES FARIAS
ADV.: JOÃO CEZAR PARS BARRETO
RÉ.: SÉTSUCCO INOUE FARIAS
DESP: Designo o dia 19 de Outubro vindouro, às 11 horas para a audiência de Instrução e julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT: MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADV.: MANUEL G. DA COSTA
RÉU: CLEONÍCIO MONTEIRO DE LIMA
DESP: Cumpra-se a citação por Edital, no prazo de 30 dias. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO O/C ALIMENTOS:

AUT. : RITA MARIA DA SILVA
ADV. : WALDER REGINALDO DA S. E SILVA
RÉU. : PAULO ROBERTO DE BASTOS BORGES
DESP : Deixo de arbitrar o percentual da pensão pro visória, visto não constar nos autos prova suficiente legítima da paternidade do suplição do. Designo o dia 20 de outubro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se as partes. Cite-se. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQU. : FRANCISCO CID OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADV. : CARLOS ANTÔNIO DA S. FIGUEIREDO
SENT : ... Isto posto, considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e dotará de ratificação lavrada às fls. dos autos. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.I.R. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : SÔNIA CRISTINA RIBEIRO LIMA, menor repr. por sua mãe ELISA MARIA RIBEIRO DA LUZ
ADV. : NOEMA ESTEVES
RÉU. : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua filha em 20% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à Fone pagadora. Designo o dia 20 de outubro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA O/C ALIMENTOS:

AUT. : SOLMIRIA TRINDADE GORDO
ADV. : REGINALDO DIERZ FERREIRA
RÉU. : ROBALDO HENDERSON GORDO
DESP : Arbitro os alimentos provisionais em 2 salários de referência. Designo o dia 25 de outubro vindouro, às 10:30 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se as partes. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : FÁBIO FONTEL CORREIA, menor repr. por sua mãe MARIA DO CÉU FONTEL.
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
RÉU. : OSÉAS JORGE CORRÊA
DESP : Faça-se a citação do alimentante no prazo de 03 dias, tudo na conformidade do art. 733 do Cód. Proc. Civil. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:

AUT. : ODIVALDO MORAES PINHEIRO, assist. por sua genitora ORLANDINA MORAES PINHEIRO.
ADV. : ROSINEI SILVA
RÉU. : ANTÔNIO MIRANDA COSTA
DESP : Designo o dia 26 de outubro vindouro, às 10 hs, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, na forma do art. 295 e 298 do Cód. Proc. Civil. Em, 03.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL:

REQT. : EURICO SOARES MELO
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
DESP : Com o parecer do M. Público, defiro o pedido de fls. 02, com as formalidades legais. Em, 10.06.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO E/ CONVERSÃO:

REQTS. : HUGO BALMI REALE e MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GUERREIRO
ADV. : WILSON DE AZEVEDO BENEVIS
SENT : ... Assim homologo por sentença para que, produzidos seus efeitos legais a conversão da separação consensual em Divórcio, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as necessárias averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Em, 23.06.88.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 04-08-88
13º. Ofício.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA DEUZARINA FERREIRA VIDAL (Adv. Valtér Santos) Réu: SIZINO MORAES PANTOJA e outros (Ad. Moacir Moraes Filho). Despacho de conclusão seguinte: Em face do exposto, julgo procedente a preliminar consistente na nulidade da citação da ré, em apreço, decretando-a na forma do artigo 247, razão pela qual considerar-se-a feita a citação na data em que mencionada da ré ou seu advogado for intimada desta decisão. O prazo para a contestação, por parte dos réus / correrá de data da intimação do advogado da sra. Arlinda Campos Ribeiro, através da publicação da resenha pertinente, no Diário Oficial do Estado. Intimem-se. Em, 01-08-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA (RESCISÃO DE CONTRATO) Autor: ANTONIO RAPHAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO (Adv. Plans Chaves) Ré: ECILIA MONTEIRO DA SILVA, etc.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA (RESCISÃO DE CONTRATO) Autor: ANTONIO RAPHAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO (Adv. o proprio) Ré: ECILIA MONTEIRO DA SILVA (Adv. Elane / da Silva Chaves) Sentença de conclusão seguinte: Julgo improcedente o pedido de rescisão do contrato de transferência do mencionado prédio, bem como julgo improcedente a revogação da procuração em tela. Mantenho a validade do contrato em / foco, obrigadas as partes por seu conteúdo. Condeno os promissários vendedores, sob pena de execução específica do artigo 621 do CPC, a entregar as chaves do imóvel, demitindo-se da posse. Determino a ré, que cumpra a transferência do imóvel para o seu nome, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 dias, após a entrega das chaves, sob pena de incorrer em inadimplemento / absoluto. Condeno mais os vencidos autores nas / custas processuais e nos honorários advocatícios da promitente compradora e seu litisconsorte, que arbitro em 20 ONS respectivamente, de acordo com o artigo 20, parágrafo 4º do CPC, moderadamente. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, comunicando / lho esta decisão. Intimem-se. Em, 30/06-88. a) / Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Interdito Proibitório. Requerente Espólio de Raimundo Maciel Ferreira. Adv. Paulo / Meira. Requerido: Juarez B. Acacio. Adv. José Ribamar de Azevedo. Despacho. Defiro a petição de fls. 124. Anexe o Sr. Escrivão, aos autos, o exemplar da procuração pública outorgada a Jomatas Moraes Cruz, inclusa a petição protocolada sob o nº 026465, / de 30.12.87. Em, 02.8.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Execução. Requerente-Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv. Márcio da Costa. Executado-Sarkis Comércio. Rep. Limpeza e Com. Adv. Abraham Assaayag. Despacho. A avaliação. Em seguida digam os interessados. Em, 3.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Sumaríssima. Requerente-SALVADOR / RANGEL DE BORBOREMA NETO. Adv. Vasco Borborema. Requerido-Carlos Alberto P. Martins. Adv. Moacir Moraes Filho. Despacho. Subam os presentes autos à Instância Superior, com as cautelas legais. Em, 03.8.88 Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Cautelar Inominada. Autora-Lecy Gomes Mascarenhas. Adv. Maria da Glória Maroja. Réu-Dário Reis Mascarenhas. Despacho. Diga o autor sobre a contestação. Em, 01.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos de Revisão de aluguel. Autor. Paulo Barbosa da Silva. Adv. Cecil Meira. Réu. Carlos Araujo Mendonça. Adv. Glória Barros. Despacho. Expeçam-se mandado de citação e penhora. Em, 3.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Agravado de Instrumento. Agravante-BMC. Adv. Iolene Barros. Agravado. Ismael Silvestre Barbosa. Despacho. A. Forme-se o instrumento. Diga o agravado. Em, 03.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Exequente. Banco Real S/A Adv. Paulo Sa. Executado. Farmácia Formosa Ltda. Despacho. Publique-se editais de praça. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20% do valor da causa. À conta. Em, 3.8.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

BELEM, 04 DE AGOSTO DE 1988
CARTÓRIO JACY SÁ - JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA DE VEL - DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
ALIMENTOS. Req: LEONICE MARIA DE ALENCAR SOUZA (Adv. Paulo W. Santos). Req: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA. Desp. Arbitro os provisórios em 2 Salários de Referência Regional a partir da citação e designo audiência para o dia 27.09.88, às 9 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência. Expeça-se Ofício. Belém, 03.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: VICENTE CASSEMIRO MARTINS FERREIRA (Adv. Inocêncio M. Juáldr). Req: TEREZA CRISTINA BATISTA FERREIRA. Desp. Designo o dia 26.09.88, às 11,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Belém, 03.08.88.

ALIMENTOS Nº 8964/87. Req: WILSON GERALDO SANTOS PADILHA (Adv. Ruy C. Souza). Req: BENEDITO AROLDI DA SILVA PADILHA. Desp. Diga a autora sobre a certidão de Sra. Oficial de Justiça. Belém, 02.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: CREUZA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Mariálda Monteiro). Req: JORGE ROBERTO DA SILVA. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. O Réu não compareceu, nem contestou pelo que sairá os efeitos de revelia. Designo o dia 23.08.88, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 02.08.88.

SEPARAÇÃO Nº 5746/86. Req: HOSANA FERREIRA DUARTE (Adv. Neide Rocha). Req: MARIO BARRETO DUARTE. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Designo o dia 23.09.88, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 02.08.88.

ALIMENTOS. Req: DANIELLE NAZARÉ DE ARAUJO PEREIRA (Adv. Nazaré Passos). Req: LUIS VÍLVIO HESSA. Desp. Corrija e requere a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 02.08.88.

ARROLAMENTO. Req: LOURIVAL FERREIRA MENDES (Adv. Nete Lima). Desp. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante e requerente, que prestará compromisso, no prazo de 10 dias e declaração com valor de bens e plano de partilha em 20 dias. Citem-se os interessados, não representados, se for o caso, bem como a Fazenda do Estado que se manifestará sobre os valores. Havendo concordância quanto as declarações e valor inicial ou atenuado, ao cálculo e digam sobre ele, em cinco dias. Belém, 02.08.88.

SEPARAÇÃO. Req: ROBERTO SANTANA DE OLIVEIRA (Adv. Nete Lima). Req: ELIANA DA CRUZ OLIVEIRA. Desp. Desp. Designo o dia 21.09.88, às 9 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 02.08.88.

ALIMENTOS. Req: CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO (Adv. Rui Bahia). Req: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARAUJO. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 21.09.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 02.08.88.

ALIMENTOS. Req: IRACEMA MACHADO ALVES (Adv. Francisco Melo). Req: CARLOS ALBERTO ALVES. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 21.09.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 02.08.88.

DIVÓRCIO. Req: ESTANISLAU SANTOS PINHEIRO (Adv. Altiber to C. Silva). Req: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO (Adv. Sábio Rossetti). Desp. Nada a sanear as partes são legítimas. Designo o dia 23.09.88, às 10,30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 02.08.88.

ALVARÁ. Req: CRISTO MENDES DA SILVA (Adv. Florinda Becker). Desp. Diga o M.P. e apresente a requerente comprovante de depósito. Belém, 03.08.88.

JUSTIFICAÇÃO. Req: ANY FARIAS BATO (Adv. Betânia Cequeira). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Belém, 02.08.88. - CERTIDÃO. - Certidão que fica designado o dia 17.08.88, às 10 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.08.88. EU. Jacy Sá. Escrivã.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA. ANULAÇÃO PROCESSUAL. Req: TEODORO DE SOUZA FILHO (Adv. José M. Paes Lourinho). Req: GOVERNO DO ESTADO (Adv. Joana D'Arc Paes). Sentença: Julgo procedente a ação, para em consequência anular o processo administrativo que serviu de suporte a demissão do autor. Rein tegrando-o no cargo, condenando o Estado do Pará ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Com faloro no art. 475, inc II do C.P.C., determine a subida dos autos ao Régio Tribunal de Justiça do Estado. P.I.R. Belém, 02.08.88.